



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2013

## PROJETO DE LEI E ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Setor do Protocolo  
Protocolo sob nº 113/12  
Em 13/04/12 às 15:11  
Roseli C. Betton

**OSMAR RICKLI**

Prefeito Municipal

**JUVENAL FUTAGAMI**

Secretário de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



Ofício nº 116/2012 – SF

Carambeí, 13 de abril de 2012

Senhor Presidente,

032/2012

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI da LDO-2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2012, para apreciação pelos nobres Edis dessa conceituada Casa de Leis.

Sendo o que temos para a oportunidade, renovamos nossos votos do maior apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,



OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**JOÃO ESMAEL PENTEADO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Secretaria

**PROJETO DE LEI N.º 032/2012**

Protocolado sob nº 032/2012

Em 25/05/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Carambeí, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancionó a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º-** Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa, do Município de Carambeí, relativo ao Exercício Financeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes:

- I. As metas e prioridades da administração municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. Diretrizes para o Poder Legislativo;
- VIII. As disposições gerais.

**Parágrafo único** - Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. De Metas e Prioridades da administração municipal;
- II. De Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, incluindo os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido do Município nos últimos três exercícios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- III. De Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- IV. Relatório com indicação dos projetos das obras de engenharia em execução, bem como das despesas programadas para conservação do patrimônio público.
- Art. 2º -** Em consonância com o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, e com a Lei Orgânica do Município, as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são especificadas no Anexo 1 que integra esta lei.
- Parágrafo único -** A execução orçamentária de 2013 deverá respeitar as prioridades definidas, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.
- Art. 3º -** O projeto de lei orçamentária do Município de Carambeí, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento.
- § 1º - O de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social.
- § 2º - O de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta lei.
- § 3º - O de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
- Art. 4º -** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento, por meio de audiências públicas, a serem convocadas especialmente para esse fim, pelo governo municipal.
- Art. 5º -** Para efeito desta Lei, entende-se por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- III. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. *Operações especiais*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 6º -** Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão ser identificados, nos termos da legislação vigente, individualizando-os segundo a sua localização, dimensão, características principais e custos, atribuindo-se as mesmas unidades físicas de medida, sempre que possível, para cada projeto e atividade.

**Art. 7º -** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo a proposta orçamentária fixada em reais, com base na previsão da receita:

- I. Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
- II. Projetada, no concernente a tributos, e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§1º -** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica, e legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



§2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constante da Proposta Orçamentária.

**Art. 8º -** As condições para transferência de recursos a entidades privadas, deverão obedecer ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, e às normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 9º -** As diretrizes da receita para o ano 2023 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais, que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

**Parágrafo único -** As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

**Art. 10 -** Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV. Revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do artigo 14, desta lei;
- X. Revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;
- XI. Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§ 1º - Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º - Considerado o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 11 - O projeto da lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo Poder Executivo nos termos do artigo anterior.

§ 1º - As receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo, deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - A execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficarão condicionadas à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita:

- I. Operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º, artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º, do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- II. Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º, do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, nos termos da Lei vigente;
- IV. Os efeitos de programas de alienações de bens imóveis e de incentivos ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
- V. O disposto no artigo 16, § 2º desta lei.

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades, a serem financiadas com tais recursos.

§ 2º - As receitas oriundas da alienação de bens móveis e imóveis somente poderão ser aplicadas em despesas de capital.

**Art. 13 -** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de 2013, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

**Parágrafo único -** A fixação de percentuais de desconto será regulamentada por Decreto do Poder Executivo e a renúncia dos valores apurados, não será considerada na previsão da receita de 2013, nas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 14 -** Os Recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, exceto nos casos previstos no § 2º do Art. 12 desta Lei.

**Art. 15 -** O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- Art. 16 -** A reserva de contingência corresponderá até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício 2013 e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 17 -** A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município e já existentes no seu território, bem como a conservação e a recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
- Art. 18 -** As conclusões dos projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
- Art. 19 -** Não poderão ser fixadas despesas, sem que sejam definidas as fontes de recursos.
- Art. 20 -** Na fixação da despesa, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
- I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, incluindo os gastos com esporte e cultura, não serão inferiores a 28% (vinte e oito por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e de conformidade com a Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 005/2006;
  - II. As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29;
  - III. As despesas com pessoal do Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais, não poderão exceder os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
  - IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividades e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- V. O orçamento do Legislativo deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25;

**Art. 21 -** Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existirem recursos especificadamente assegurados para a execução daqueles.

**§ 1º -** O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório de projetos em andamento.

**§ 2º -** Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2012, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**Art. 22 -** Além da observância das prioridades fixadas nesta lei, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I. Tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III. Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**§ 1º -** As prioridades citadas no *caput* deste artigo e definidas no Anexo I, poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta lei.

**§ 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, mediante Convênio, acordo ou ajuste.

**§ 3º -** Para efeitos desta lei, consideram-se como despesas irrelevantes aquelas constantes do art. 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



**§ 4º -** Os gestores dos programas financiados com recursos do orçamento deverão estabelecer mecanismos de avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e de controle de custos, visando auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões.

**Art. 23 -** Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a parte final do *caput* do artigo 22, desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas no artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 24 -** A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou no Plano Diretor ou em lei que autorize a sua inclusão.

**Parágrafo Único -** A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual 2010-2013 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

**Art. 25 -** Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto a sua natureza será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas, e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º -** Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**§ 2º -** A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I. Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal n.º 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II. Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- III. Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV. Outros anexos previstos por Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

**Art. 26 -** O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% do total da despesa prevista para a administração direta e indireta.

**Art. 27 -** As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária, encaminhadas pelo Executivo, bem como os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 28 -** São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I. Que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II. Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

**Art. 29 -** Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 30 -** A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 31 -** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde e educação, e na área de assistência social, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- II. Atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- III. Sejam declaradas de Utilidade Pública.

**Art. 32 -** As condições para transferência de recursos a entidades privadas deverá obedecer ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais legislações vigentes.

**Art. 33 -** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos declaradas de Utilidade Pública e desde que sejam:

- I. Voltadas para ações de saúde e assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Saúde e/ou de Assistência Social;
- II. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, infantil e fundamental ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais;
- III. Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
- IV. Associações Culturais, de Produtores Industriais, Comerciais, de Agricultores e Produtores Rurais, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e serviços, e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.
- V. Que exerçam atividades de segurança pública, urbana e rural, desde que voltadas ao interesse dos municípios,
- VI. Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte, à segurança pública, saúde, educação, cultura e assistência social.

**Art. 34 -** A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação de necessidade dos beneficiados.

**Art. 35 -** A proposta orçamentária do Legislativo para o exercício de 2013 deverá ser encaminhada ao Executivo, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de agosto de 2012.

**§1º -** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Legislativo serão repassados pelo Executivo em parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos) até o dia 20 de cada mês.

**Art. 36 -** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2012.

**Art. 37 -** Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2013 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de Dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único -** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

**Art. 38 -** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 2000.

**Art. 39 -** Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da Alínea “a”, Inciso I, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 40 -** Não será objeto de limitação às despesas relativas:

- I. A obrigações constitucionais e legais do Município;
- II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive os parcelamentos de débitos;
- III. As despesa fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constantes do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 2000;
- IV. As despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados, ou os respectivos cronogramas de ingressos estejam sendo normalmente executadas.

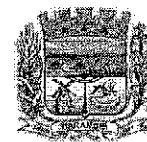
**Art. 41 -** Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o limite disposto na Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

**Art. 42 -** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

**Parágrafo Único** – No exercício financeiro de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado o seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



**Art. 43 –** O disposto no § 1º do Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único –** Não se considera como substituição de serviços e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art. 44 -** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

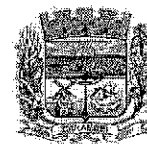
**Art. 45 -** Ocorrendo a necessidade de se efetuar a contenção de despesas para o estabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I. Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II. Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III. Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV. Outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 46 -** Na ocorrência da hipótese citada no artigo anterior, havendo a omissão do Poder Legislativo quanto à limitação das despesas, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



efetivação dos cortes, consoante o estabelecido no § 3º do Artigo 9º da Lei Complementar 101 de 2000.

**Art. 47 -** Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria de Construção do Paraná, acrescido de até 30% (trinta por cento) para cobrir custos não previstos no CUB.

**Art. 48 -** Serão considerados para efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Artigo 182 da Constituição Federal;

**Art. 49 -** Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar n.º 101 de 2000:

- I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. No caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50 -** Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



**Parágrafo Único** - O ato referido no caput conterà ainda, no caso do Poder Executivo Municipal, as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 51 -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, nos termos da legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal, dentro da mesma fonte de recursos, obedecido o limite previsto no inciso III.
- V. Proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro da mesma categoria de programação, do mesmo órgão e da mesma fonte de recursos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

**Art. 52 -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social e assistência jurídica gratuita, mediante prévio firmamento de convênio, se houver edição de Lei autorizatória própria e específica.

**Art. 53 -** No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar 101 de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



**Art. 54 -** O relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, § 4º do Artigo 55 e da Alínea “b”, Inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar 101 de 2000, serão divulgados até 30 dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente até que a situação seja regularizada.

**Art. 55 -** Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:

- I. Proceder à nomeação dos servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;
- II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

**Art. 56 -** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da total qualidade do serviço público;
- II. Proporcionar desenvolvimento e atualização profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;
- III. Harmonizar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, através de programas informativos, educativos, culturais e de assistência social;
- IV. Aprimorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

**Parágrafo único -** Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**Art. 57 -** A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes requisitos:

- I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

**Parágrafo único -** Os projetos de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

**Art. 58 -** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, haverá transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive contribuições e auxílios, sendo que a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais e de assistência a comunidade.

**Art. 59 -** No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas poderão ser orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012.

**§ 1º -** Orçadas a preços vigentes em julho de 2012, a lei orçamentária anual poderá estabelecer critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 2013 de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



§ 2º - A atualização de que trata o parágrafo anterior deste artigo, se acolhida na lei orçamentária, ocorrerá observando-se idêntica proporção para a receita e a despesa.

§ 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se como receita própria o somatório das receitas correntes e de capital, com exceção das receitas de operações de crédito, de acordo com as definições dadas pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60 - As metas constantes do Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Municipal, da presente lei, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 61 - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2º, do art. 167 da Constituição Federal, será por Decreto do Executivo, mediante autorização legislativa.

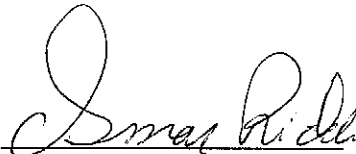
Art. 62 - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, até o envio do projeto de lei orçamentária de 2013 ao Poder Legislativo.

Art. 63 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 64 - Não sendo o Projeto de Lei Orçamentária Anual, aprovado até o término das Sessões Legislativas previstas para o ano, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 13 de abril de 2012.

  
**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal.

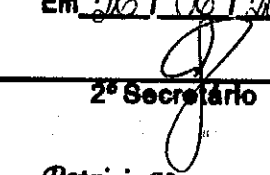
**ÚNICA VOTAÇÃO**

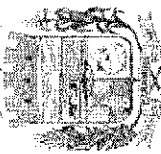
26 / 06 / 2012  
2º Secretário

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em 26 / 06 / 2012

2º Secretário

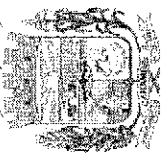
  
**Patricia Kremer**  
Vereadora - 2ª Secretária



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                           |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   | Unidade de medida |  | Meta quantitativa  | Valor        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|--|--------------------|--------------|
| Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL                                                             |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  |                    |              |
| Programa: 0101 - GESTÃO LEGISLATIVA                                                         |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  | 20000 HABITANTES   | Região:      |
| Código                                                                                      | Tipo             | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA |                   |  |                    |              |
| 001                                                                                         | Atividade        | ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                   |  |                    |              |
| Função:                                                                                     | 01 - LEGISLATIVA | Manutenção das Atividades e Repasse do Executivo para a Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                   |  |                    |              |
| Descrição:                                                                                  |                  | Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal, incluindo aquelas, referentes a manutenção do edifício sede, Manter as atividades do Legislativo Municipal na área legislativa, incluindo os serviços auxiliares das Comissões e dos Vereadores, pagar subsídios, despesas com pessoal, despesas previdenciárias, diárias, transportes, hospedagens, refeições, inscrições e participações dos vereadores, servidores e assessores em cursos, encontros, seminários e congressos, Manter os serviços administrativos da Câmara Municipal, adquirir materiais, veículos, equipamentos, equipamentos de informática, comunicação, móveis, utensílios serviços e livros técnicos, instalar linhas telefônicas, contratar serviços e assessorias técnica e jurídica, Manter linhas de telefone celular, manter o site da Câmara na Internet, manter convênios e parcerias com outras entidades. |                                   |                   |  |                    |              |
| Meta:                                                                                       |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  |                    |              |
| Produto Esperado: Manutenção das Atividades e Repasse do Executivo para a Câmara Municipal; |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  |                    | 2.034.000,00 |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                           |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  | Total da Ação:     | 2.034.000,00 |
|                                                                                             |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  | Total do Programa: | 2.034.000,00 |
|                                                                                             |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  | Total da Unidade:  | 2.034.000,00 |
|                                                                                             |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                   |  | Total do Órgão:    | 2.034.000,00 |

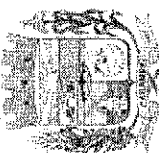
*R*



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Órgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL                      |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           | Unidade de medida |                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
| Programa: 0401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
| Código                                             | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Subfunção: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Região:           | Meta quantitativa  | Valor        |
| 002                                                | Atividade          | ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                           |                   | 20000 HABITANTES   |              |
| Função:                                            | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Descrição:         | Mantuição das atividades internas do Gabinete do Prefeito;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Meta:              | Coordenar e disponibilizar recursos para a representação política e social do Chefe do Poder Executivo, visando firmar convênios com órgãos federais, estaduais. Deletar em equipe as necessidades e as prioridades de interesse social da comunidade. Promover o crescimento ordenado do município. Atualizar o Plano Diretor. Manter as atividades com aquisição de materiais de consumo, de expediente, serviços, pessoal e encargos, material permanente e equipamentos de informática. |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Produto Esperado:  | Mantuição das atividades internas do Gabinete do Prefeito;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                           |                   |                    | 1.700.000,00 |
|                                                    |                    | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                           |                   |                    | 1.700.000,00 |
| 018                                                | Atividade          | ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                           |                   | Total da Ação:     |              |
| Função:                                            | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   | 20000 HABITANTES   |              |
|                                                    | Descrição:         | Desenvolver atividades do Controle Interno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Implantar sistema de controle na área de informações gerenciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Efetuara auditoria corretiva e orientativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Meta:              | Efetuara o Controle Interno da Gestão Municipal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Lei 4320/64 e a Constituição Federal de 1988, visando a otimização dos recursos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Implantar sistemas informatizados visando monitorar a gestão e facilitar a tomada de decisões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Despesas com pessoal e seus encargos, materiais, serviços e equipamentos necessários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Produto Esperado:  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   | Total da Ação:     | 135.000,00   |
|                                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   | Total do Programa: | 1.835.000,00 |
|                                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   | Total da Unidade:  | 1.835.000,00 |
| Unidade: 002 - ASSESSORIA LEGISLATIVA              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
| Programa: 0404 - APOIO LEGISLATIVO                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
| Código                                             | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Subfunção: | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA    | Região:           | Meta quantitativa  | Valor        |
| 005                                                | Atividade          | MANUTENÇÃO ASSESSORIA LEGISLATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                           |                   | 10 SECRETARIAS     |              |
| Função:                                            | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Descrição:         | Mantuição interna da Assessoria Legislativa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Prestar consultoria e auditoria legislativa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Meta:              | Adquirir material de consumo, expediente, serviços, pessoal, encargos e equipamentos, bem como prover recursos para as despesas com participação em cursos para aperfeiçoamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Assessorar na interpretação da legislação os órgãos da administração direta e indireta;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Auxiliar, orientar e fiscalizar os atos e fatos da Administração Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    | Produto Esperado:  | Mantuição interna da Assessoria Legislativa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | Prestar consultoria e auditoria legislativa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                           |                   |                    |              |
|                                                    |                    | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                           |                   |                    | 145.000,00   |

EC



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

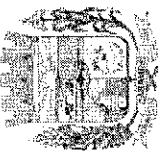
|                                       |  |  |                    |            |
|---------------------------------------|--|--|--------------------|------------|
| Unidade: 004 - ASSESSORIA DE IMPRENSA |  |  | Total da Ação:     | 145.000,00 |
| Programa: 0405 - DIVULGANDO CARAMBEI  |  |  | Total do Programa: | 145.000,00 |
|                                       |  |  | Total da Unidade:  | 145.000,00 |

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

|         |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                  |         |
|---------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|
| 007     | Atividade         | ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                  |         |
| Função: | 24 - COMUNICAÇÕES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 20000 HABITANTES | Região: |
|         | Descrição:        | Manutenção das Atividades Internas;<br>Aquisição e manutenção de equipamentos;<br>Elaboração e publicação de matérias informativas e educativas, e oficiais;<br>Suporte técnico na criação de arte, propaganda, etc.;<br>Estruturação, preparação e custeio da comunicação de cerimoniais e eventos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                  |         |
|         | Meta:             | Adquirir material de consumo, de expediente, serviços, pessoal e encargos e prover as despesas com participação em cursos para aperfeiçoamento;<br>Adquirir e manter equipamentos, acessórios em software, assinaturas de informativos e sistemas de transmissão e suporte operacional;<br>Divulgar os atos e fatos da gestão em notas, boletins e/ou reportagens, via revistas, jornais, rádios, televisão e informativos;<br>Elaborar matéria e a parte de artes para revistas, informativos, jornais e folhetos, relativos aos eventos, cerimoniais e atividades;<br>Elaborar e providenciar os recursos para a confecção de comitês, folhetos, cartazes, faixas, banners, painéis, out door, displays e outros, que visam divulgar eventos e cerimoniais do Município; |                                     |                  |         |
|         | Produto Esperado: | Manutenção das Atividades Internas;<br>Aquisição e manutenção de equipamentos;<br>Elaboração e publicação de matérias informativas e educativas, e oficiais;<br>Suporte técnico na criação de arte, propaganda, etc.;<br>Estruturação, preparação e custeio da comunicação de cerimoniais e eventos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                  |         |

ORDINARIO - LIVRE

|                    |  |  |              |
|--------------------|--|--|--------------|
| Total da Ação:     |  |  | 330.000,00   |
| Total do Programa: |  |  | 330.000,00   |
| Total da Unidade:  |  |  | 330.000,00   |
| Total do Órgão:    |  |  | 2.310.000,00 |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

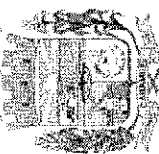
2013

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa: 0402 - APOIO ADMINISTRATIVO

| Código  | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida                    | Região: | Meta quantitativa | Valor        |
|---------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-------------------|--------------|
| 003     | Atividade          | ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |         |                   |              |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |         | 20000 HABITANTES  |              |
|         | Descrição:         | Manutenção das atividades internas do Gabinete do Secretário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |         |                   |              |
|         | Meta:              | Contratar serviços e pessoal e seus encargos; Proporcionar aos órgãos da Administração Municipal as necessidades de segurança e com auxílio do Almoarifite a aquisição de: material permanente, equipamento de informática e demais materiais de consumo e de expediente; Coordenar e disponibilizar recursos para a representação política e social do Chefe do Poder Executivo, visando firmar convênios com órgãos federais, estaduais; |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Contratar de serviços de terceiros necessários para a administração pública;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Organizar e modernizar os serviços administrativos da Prefeitura e apoiar as atividades do DETRAN, INCRA e outros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Administrar e controlar a frota de veículos, proporcionando a conservação e a manutenção adequada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Arquivar os documentos oficiais da administração do Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Manter as atividades com pessoal e encargos, materiais, serviços e equipamentos visando regularizar a situação militar dos municípios;                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |         |                   |              |
|         | Produto Esperado:  | Manutenção das atividades internas do Gabinete do Secretário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Representação política e social;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Contratos administrativos de serviços de terceiros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Modernização da administração pública;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Manutenção da frota de veículos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Arquivo de documentos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Junta de Serviço Militar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |         |                   |              |
|         |                    | ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |         |                   |              |
| 008     | Atividade          | RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |         | Total da Ação:    | 1.600.000,00 |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Região: | 04 VEÍCULOS       | 1.600.000,00 |
|         | Descrição:         | Aquisição de veículos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |         |                   |              |
|         | Meta:              | Adquirir veículos para renovação da frota de veículos oficiais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |         |                   |              |
|         | Produto Esperado:  | Aquisição de veículos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |         |                   |              |
|         |                    | ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |         |                   |              |
| 010     | Projeto            | CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |         | Total da Ação:    | 120.000,00   |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Região: | 01 EDIFICAÇÃO     | 120.000,00   |
|         | Descrição:         | Aquisição do terreno para o Paço Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Elaboração dos Projetos para construção do Paço Municipal e execução das obras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |         |                   |              |
|         | Meta:              | Adquirir um terreno com área suficiente para a construção do Paço Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Contratar empresa para elaboração dos projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, telefônico, hidráulico e de combate a incêndio, e construir o prédio do Paço Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |         |                   |              |
|         | Produto Esperado:  | Aquisição do terreno para o Paço Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Elaboração dos Projetos para construção do Paço Municipal e execução das obras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |         |                   |              |
|         |                    | ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |         |                   |              |
|         |                    | Total da Ação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |         |                   | 100.000,00   |
|         |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |         |                   | 100.000,00   |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE EDIF. PÚBLICAS                                                                                                                                                            |           |                                                |                   | 05 EDIFICAÇÕES    |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|
| 011                                                                                                                                                                                                           | Projeto   | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL           | Região:           |                   |          |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                    |           |                                                |                   |                   |          |
| Descrição: Construção de garagem para veículos;                                                                                                                                                               |           |                                                |                   |                   |          |
| Reforma e manutenção das edificações públicas;                                                                                                                                                                |           |                                                |                   |                   |          |
| Meta: Construir e equipar uma garagem para frota de veículos oficiais;                                                                                                                                        |           |                                                |                   |                   |          |
| Reformar e adaptar, os locais onde funcionam os órgãos municipais, estaduais e federais, mediante convênios;                                                                                                  |           |                                                |                   |                   |          |
| Produto Esperado: Construção da garagem para veículos;                                                                                                                                                        |           |                                                |                   |                   |          |
| Reforma e manutenção das edificações públicas;                                                                                                                                                                |           |                                                |                   |                   |          |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                             |           |                                                |                   |                   |          |
| 017                                                                                                                                                                                                           | Atividade | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL           | Região:           | Total da Ação:    | 20 SALAS |
| MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                 |           |                                                |                   |                   |          |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                    |           |                                                |                   |                   |          |
| Descrição: Aquisição, equipamentos e material permanente;                                                                                                                                                     |           |                                                |                   |                   |          |
| Aquisição, equipamentos de comunicação;                                                                                                                                                                       |           |                                                |                   |                   |          |
| Meta: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Paço Municipal, através de Operação de Crédito referente ao Programa PMAT/BNDES                                                                    |           |                                                |                   |                   |          |
| Adquirir e manter os equipamentos que modernizam a central telefônica;                                                                                                                                        |           |                                                |                   |                   |          |
| Produto Esperado: Aquisição, equipamentos e material permanente;                                                                                                                                              |           |                                                |                   |                   |          |
| Aquisição, equipamentos de comunicação;                                                                                                                                                                       |           |                                                |                   |                   |          |
| FONTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                 |           |                                                |                   |                   |          |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                             |           |                                                |                   |                   |          |
| OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)                                                                                                                                                                                |           |                                                |                   |                   |          |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                    |           |                                                |                   |                   |          |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                    |           |                                                |                   |                   |          |
| 10.000,00                                                                                                                                                                                                     |           |                                                |                   |                   |          |
| Total da Ação: 210.000,00                                                                                                                                                                                     |           |                                                |                   |                   |          |
| Total do Programa: 2.040.000,00                                                                                                                                                                               |           |                                                |                   |                   |          |
| Total da Unidade: 2.040.000,00                                                                                                                                                                                |           |                                                |                   |                   |          |
| Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                               |           |                                                |                   |                   |          |
| Programa: 0402 - APOIO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                         |           |                                                |                   |                   |          |
| Código                                                                                                                                                                                                        | Tipo      | Nome da ação                                   | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor    |
| 012                                                                                                                                                                                                           | Atividade | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |                   | 550 SERVIDORES    |          |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                    |           |                                                |                   |                   |          |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                          |           |                                                |                   |                   |          |
| Região:                                                                                                                                                                                                       |           |                                                |                   |                   |          |
| Descrição: Manutenção das atividades do Departamento;                                                                                                                                                         |           |                                                |                   |                   |          |
| Recursos para seleção, testes e contratação;                                                                                                                                                                  |           |                                                |                   |                   |          |
| Ações de medicina do trabalho                                                                                                                                                                                 |           |                                                |                   |                   |          |
| Ponto eletrônico;                                                                                                                                                                                             |           |                                                |                   |                   |          |
| Concursos e testes seletivos públicos;                                                                                                                                                                        |           |                                                |                   |                   |          |
| Programas sociais;                                                                                                                                                                                            |           |                                                |                   |                   |          |
| Plano de Carreira;                                                                                                                                                                                            |           |                                                |                   |                   |          |
| Treinamento pessoal;                                                                                                                                                                                          |           |                                                |                   |                   |          |
| Atividades do SESMT;                                                                                                                                                                                          |           |                                                |                   |                   |          |
| Reconhecimento de encargos;                                                                                                                                                                                   |           |                                                |                   |                   |          |
| Implantar o programa de demissão voluntária - PDV                                                                                                                                                             |           |                                                |                   |                   |          |
| Plano de saúde aos servidores municipais;                                                                                                                                                                     |           |                                                |                   |                   |          |
| Meta: Adquirir material de consumo, de expediente, serviços, pessoal e encargos os equipamentos, softwares e equipamentos de informática, prover recursos para a participação em cursos para aperfeiçoamento; |           |                                                |                   |                   |          |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Prover recursos para a realização dos testes de seleção e contratação, no preenchimento de vagas no quadro de servidores municipais;  
Realização de exames adicionais e adicionais nas contratações de servidores públicos;  
Implantar equipamento e software de cartão ponto eletrônico, interligado com o programa de elaboração da folha e do relatório gerencial;  
Realizar concursos e testes seletivos para preenchimento de vagas no quadro administrativo Municipal;  
Implantar programas e ações que propõem o bem estar físico, mental e social do servidor municipal;  
Implantar e controlar o plano de carreira aprovado pela Administração;  
Promover a participação de funcionários em cursos de aperfeiçoamento;  
Coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho;  
Recorher os encargos previdenciários sobre folha de pagamento e outras obrigações patronais, em conformidade com a legislação em vigor;  
Implantar o programa de demissão voluntária;  
Contratar plano de saúde para os servidores com participação dos mesmos, dentro da legalidade.

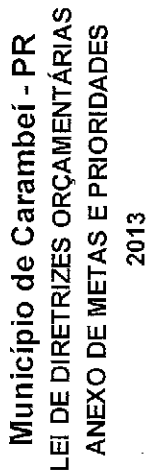
**Produto Esperado:** Manutenção das atividades do Departamento;  
Recursos para seleção, testes e contratação;  
Ações de medicina do trabalho  
Ponto eletrônico;  
Concursos e testes seletivos públicos;  
Programas sociais;  
Plano de Carreira;  
Treinamento pessoal;  
Atividades do SESMT;  
Recolhimento de encargos;  
Implantar o programa de demissão voluntária - PDV  
Plano de saúde aos servidores municipais.

ORDINARIO - LIVRE

Total da Ação: 250.000,00  
Total do Programa: 250.000,00  
Total da Unidade: 250.000,00

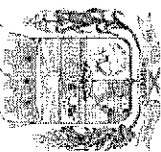
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
Programa: 0402 - APOIO ADMINISTRATIVO

| Código  | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de medida                    | Meta quantitativa  | Valor      |
|---------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------|
| 014     | Atividade          | ATIVIDADES DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                    |            |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |                    |            |
|         | Descrição:         | Manutenção das atividades do Departamento;<br>Administração do patrimônio;<br>Manutenção do Almoxarifado Central                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10 SECRETARIAS     |            |
|         | Meta:              | Adquirir material de consumo, de expediente, serviços, pessoal e encargos, equipamentos, softwares e equipamentos de informática, prover verba para as despesas com participação em cursos para aperfeiçoamento;<br>Administrar o patrimônio público, através do tombamento, registro e identificação, proporcionando a conservação e reparação adequada;<br>Manter as instalações do Almoxarifado Central da Prefeitura, adquirir móveis, instalações e efetuar o pagamento de locação do imóvel onde está instalado o Departamento. |                                      |                    |            |
|         | Produto Esperado:  | Manutenção das atividades do Departamento;<br>Administração do patrimônio;<br>Manutenção do Almoxarifado Central                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |                    |            |
|         | ORDINARIO - LIVRE  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |                    |            |
|         |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      | Total da Ação:     | 150.000,00 |
|         |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      | Total do Programa: | 150.000,00 |
|         |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      | Total da Unidade:  | 150.000,00 |



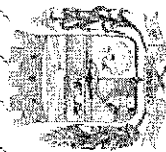
**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

3



**Município de Carambeí - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

|                    |                                                                                                                                    |                                              |              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 006                |                                                                                                                                    | 10 SECRETARIAS                               |              |
| Função:            | Atividade                                                                                                                          | Subfunção:                                   | Região:      |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA                                                                                                     | 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL |              |
| Descrição:         | Prestar consultoria e auditoria jurídica;                                                                                          |                                              |              |
|                    | Defesa dos interesses do Município;                                                                                                |                                              |              |
|                    | Assessoria Jurídica;                                                                                                               |                                              |              |
|                    | Promover cobrança judicial de tributos inscritos em dívida ativa;                                                                  |                                              |              |
| Meta:              | Sentenças Judiciais;                                                                                                               |                                              |              |
|                    | Defender, representar e orientar judicialmente o Município, assessorar juridicamente os órgãos da administração direta e indireta; |                                              |              |
|                    | Representar o Município em ações judiciais ou em processos administrativos;                                                        |                                              |              |
|                    | Contratar os honorários de profissionais especializados, para representação do Município na esfera judiciária e em outros órgãos;  |                                              |              |
| Produto Esperado:  | Evitar a prescrição do débito e contribuir para o aumento da arrecadação do município;                                             |                                              |              |
|                    | Pagar sentenças judiciais relativas a ações determinadas pelo judiciário;                                                          |                                              |              |
|                    | Prestar consultoria e auditoria jurídica;                                                                                          |                                              |              |
|                    | Defesa dos interesses do Município;                                                                                                |                                              |              |
| ORDINARIO - LIVRE  | Assessoria Jurídica;                                                                                                               |                                              |              |
|                    | Promover cobrança judicial de tributos inscritos em dívida ativa;                                                                  |                                              |              |
|                    | Sentenças Judiciais;                                                                                                               |                                              |              |
|                    |                                                                                                                                    |                                              |              |
|                    |                                                                                                                                    | Total da Ação:                               | 385.000,00   |
|                    |                                                                                                                                    | Total do Programa:                           | 385.000,00   |
|                    |                                                                                                                                    | Total da Unidade:                            | 385.000,00   |
|                    |                                                                                                                                    | Total do Órgão:                              | 3.235.000,00 |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS             |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |  |  |  |                    |            |  |
|------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|--|--|--------------------|------------|--|
| Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO          |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |  |  |  |                    |            |  |
| Programa: 0403 - GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |  |  |  |                    |            |  |
| Código                                         | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de medida                         |  |  |  | Meta quantitativa  | Valor      |  |
| 021                                            | Atividade          | ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |  |  |  | 10 SECRETARIAS     |            |  |
| Função:                                        | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |  |  |  | Região:            |            |  |
|                                                | Descrição:         | Manutenção das atividades da Secretaria;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |  |  |  |                    |            |  |
|                                                | Meta:              | Manter as atividades com aquisição de equipamentos e materiais de consumo e de expediente, a contratação de pessoal e seus encargos; Efetuar convênios, contratos de serviços de consultoria e de assessoria; Prestar contas aos órgãos competentes das ações governamentais; Proceder a guarda de valores de competência da gestão financeira; |                                           |  |  |  |                    |            |  |
|                                                | Produto Esperado:  | Manutenção das atividades da Secretaria;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |  |  |  |                    |            |  |
|                                                |                    | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |  |  |  |                    |            |  |
|                                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |  |  |  | Total da Ação:     | 190.000,00 |  |
|                                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |  |  |  | Total do Programa: | 190.000,00 |  |
|                                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |  |  |  | Total da Unidade:  | 190.000,00 |  |

| Código            | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de medida | Meta quantitativa  | Valor      |
|-------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|
| 022               | Atividade          | ATIVIDADES DEPTO. CONTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                    |            |
| Função:           | 04 - ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   | 10 SECRETARIAS     |            |
| Descrição:        |                    | Manutenção das atividades do Departamento, Elaboração e adaptações dos orçamentos do Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                    |            |
| Meta:             |                    | Adquirir materiais, equipamentos, serviços, pessoal e encargos, contratação de assessoria e consultoria, participação em cursos de aperfeiçoamento, seminários e congressos; Controlar a movimentação dos valores financeiros do Município, visando o equilíbrio financeiro e orçamentário; Divulgar amplamente aos órgãos fiscalizadores e públicos os resultados; Organizar, guardar e arquivar os documentos contábeis oficiais; Elaborar a LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias - e seus anexos; Elaborar e fazer as adaptações do Plano Plurianual 2010 - 2013; Elaborar o orçamento anual e as diretrizes orçamentárias; |                   |                    |            |
| Produto Esperado: |                    | Manutenção das atividades do Departamento; Elaboração e adaptações dos orçamentos do Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                    |            |
|                   |                    | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                    |            |
|                   |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   | Total da Ação:     | 780.000,00 |
|                   |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   | Total do Programa: | 780.000,00 |
|                   |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   | Total da Unidade:  | 780.000,00 |

| Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS                       |      |              |  | Unidade de medida |  | Meta quantitativa | Valor |
|----------------------------------------------------------|------|--------------|--|-------------------|--|-------------------|-------|
| Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO |      |              |  |                   |  |                   |       |
| Programa: 0403 - GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL           |      |              |  |                   |  |                   |       |
| Código                                                   | Tipo | Nome da ação |  |                   |  |                   |       |

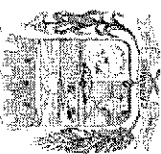


**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

| ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                                              | 23000 HABITANTES |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|------------------|--------------|
| 023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atividade | Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | Região:          |              |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                                              |                  |              |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                                              |                  |              |
| Manutenção das atividades do Departamento;<br>Atividade de fiscalização;<br>Emissão das notas fiscais do produtor rural;<br>Cadastro dos imóveis rurais - auxílio ao INCRA;<br>Incentivo ao programa de emissão de notas fiscais<br>Cálculo das anuidades do ITR;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                              |                  |              |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                                              |                  |              |
| Adquirir materiais, equipamentos e serviços; Prover cursos de aperfeiçoamento para as atividades do departamento;<br>Cadastrar e manter o saldo atualizado da dívida ativa do Município; Controlar as declarações fisco contábeis, para elaboração do índice do fundo<br>de participação ICMS;<br>Efetuar a cobrança e controle dos impostos municipais;<br>Executar trabalhos de fiscalização junto aos contribuintes buscando uma melhor arrecadação;<br>Controlar a emissão e distribuição das notas fiscais para o produtor rural e elaborar os contratos anuais para a definição de participação do<br>Município;<br>Cadastrar imóveis rurais, auxiliando nas atribuições do INCRA;<br>Incentivar e implantar programa de emissão de notas fiscais junto aos contribuintes e comércio local;<br>Calcular o valor da anuidade do ITR; |           |                                              |                  | 400.000,00   |
| Produto Esperado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                              |                  |              |
| Manutenção das atividades do Departamento;<br>Atividade de fiscalização;<br>Emissão das notas fiscais do produtor rural;<br>Cadastro dos imóveis rurais - auxílio ao INCRA;<br>Incentivo ao programa de emissão de notas fiscais<br>Cálculo das anuidades do ITR;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                              |                  |              |
| ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                                              |                  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | Total da Ação:                               |                  | 400.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | Total do Programa:                           |                  | 400.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | Total da Unidade:                            |                  | 400.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | Total do Órgão:                              |                  | 1.370.000,00 |

Q



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa: 2001 - CRESCENDO E MODERNIZANDO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

031  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Descrição:**  
Manutenção das atividades da Secretaria;  
Programa de Hortas Comunitárias, Escolares e Apoio as Feiras Livres;  
Atualização técnica e aperfeiçoamento profissional;  
Profissionalizar e recolocar a mão de obra disponível no Município;  
Apoio à indústria e ao comércio;  
Ensino profissionalizante;  
Associações Comunitárias.

**Meta:**  
Manter as atividades com aquisição de equipamentos, materiais de consumo e de expediente, a contratação de pessoal e seus encargos; Prover recursos com cursos de aperfeiçoamento dos funcionários;  
Eletuar convênios, contratos de serviços de consultoria e de assessoria;  
Adquirir insumos e materiais para a proteção das hortas; Melhorar o local de comercialização dos hortigranjeiros e elaborar material para a divulgação;  
Treinar e atualizar o pessoal técnico; Fazer visitas técnicas; Promover excursões técnicas; Organizar eventos; Participar de palestras técnicas específicas;  
Detectar as necessidades de emprego, sua profissionalização e a tendência do mercado, comparando o mesmo com o perfil disponível e a atuação dos órgãos de ensino;  
Proporcionar a recolocação da mão de obra local no mercado de trabalho;  
Incentivar a instalação do comércio e de indústrias através de estudos de viabilidade; Dar suporte em infra-estrutura física e administrativa;  
Assessorar e treinar executivos e equipes visando o aumento da renda e geração de emprego; Contemplar também os comércios e as indústrias existentes;  
Realizar cursos de qualificação, aperfeiçoamento e profissionalização para a população e trabalhadores Usando alternativas de renda, através de convênios com SESC, SENAI, SENAR, SENAR, Universidades e outros, que atendam a mão de obra existente, sua modernização e ampliação;  
Criar oficinas de desenvolvimento de projetos, (ultras pequenas empresas e outros;  
Apoiar a criação e o desenvolvimento de associações comunitárias na sede e interior do Município.

**Produto Esperado:**  
Manutenção das atividades da Secretaria;  
Programa de Hortas Comunitárias, Escolares e Apoio as Feiras Livres;  
Atualização técnica e aperfeiçoamento profissional;  
Profissionalizar e recolocar a mão de obra disponível no Município;  
Apoio à indústria e ao comércio;  
Ensino profissionalizante;  
Associações Comunitárias

ORDINÁRIO - LIVRE

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Total da Ação:     | 185.000,00 |
| Total do Programa: | 185.000,00 |
| Total da Unidade:  | 185.000,00 |

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 - CRESCENDO E MODERNIZANDO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

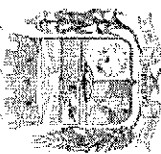
032  
Função: 20 - AGRICULTURA

**Descrição:**  
Distribuição de insumos, mudas e outros;

**Subfunção:** 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

**Região:**

20000 HABITANTES



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Construção de benfeitorias;  
Convênios para aquisição de equipamentos e veículos;  
Aquisição e transporte de calcário;  
Serviços de mecanização;  
Serviços de transporte;  
Diversificação da produção e prestação de serviços de extensão rural;  
Apoio à organização rural;  
Apoio à capacitação da família rural;

**Meta:**

Adquirir eubo, sementes, sêmen, aleiros e mudas para distribuir entre os pequenos agricultores;  
Adquirir materiais para construção e serviços para atender os pequenos agricultores, visando à construção de podgas, açudes, estábulos, barracões, armazéns e secadores comunitários e outras benfeitorias necessárias para a diversificação da propriedade rural;  
Firmar convênios de repasse, para que os agricultores organizados em Associações possam adquirir e manter equipamentos e veículos para bomocultura, fruticultura, suinocultura, fumeicultura, apicultura, serficultura e agricultura;  
Adquirir e transportar calcário para os pequenos agricultores;  
Prestar serviços de mecanização para agricultores do município tais como melhoria de estradas internas, cascalhamento, terraplenagens, destoca, construção de açudes e silos, espalhamento de calcário e outros que forem necessários para as atividades agropecuárias;  
Apoiar no transporte de embalagens de agro-químicos;  
Prestar assistência técnica própria e/ou terceirizada; Adquirir equipamentos, materiais, insumos, reprodutores e serviços para os agricultores visando o incentivo às explorações de engenho, piscicultura, suinocultura, bomocultura de corte e de leite, ovinocultura, olericultura, fumeicultura, apicultura, reforrestamento, fruticultura, serficultura, manipoca, avicultura, agricultura orgânica, milho, feijão, soja, arroz;  
Apoiar e assessorar na organização de grupos, Associações comunitárias, associações de produtores rurais e cooperativas de produtores visando o gerenciamento da propriedade, a organização da produção e a organização na comercialização dos produtos, repasses de recursos financeiros na modalidade de contribuições e auxílios;  
Realizar cursos para aperfeiçoamento das famílias dos agricultores visando o aumento da produção agropecuária, e melhorar a qualidade Realizar o Programa de Inseminação Artificial do gado leiteiro, capacitar os inseminadores e adquirir materiais, Kits de inseminação e botijões de sêmen;  
Promover assistência e desenvolvimento técnico aos produtores das diversas atividades;  
Orientar os agricultores para cultivar produtos agrícolas sem a utilização de produtos químicos;  
Apoiar através de infra-estrutura, adquirir e manter equipamentos para a industrialização de leite produzido no Município;  
Adquirir os equipamentos imprescindíveis para as atividades do produtor rural, procurando convênios e parcerias;  
Apoiar e trabalhar em parceria com o Sindicato de Trabalhadores Rurais, na área de crédito agrícola, em especial, custeio e investimento;  
Implantar as ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;  
Fortalecer as associações dos pequenos e médios produtores - dar condições para o melhoramento genético do rebanho - proporcionando melhor produtividade e consequentemente aumentando a renda no campo;  
Criar projetos e programas de piscicultura, apicultura, fruticultura, hortigranjeiros e similares, com a industrialização dos produtos produzidos, promovendo feiras, exposições e eventos rurais, estimulando a comercialização direta;  
Efetuar análises do solo para melhorar a distribuição de calcário e demais corretivos do solo;  
Apoiar eventos, feiras e similares (Expo Carambei).

**Produto Esperado:**

Distribuição de insumos, mudas e outros;  
Construção de benfeitorias;  
Convênios para aquisição de equipamentos e veículos;  
Aquisição e transporte de calcário;  
Serviços de mecanização;  
Serviços de transporte;  
Diversificação da produção e prestação de serviços de extensão rural;  
Apoio à organização rural;  
Apoio à capacitação da família rural;

**ORDINÁRIO - LIVRE**

|                |  |              |  |
|----------------|--|--------------|--|
| 250.000,00     |  | 250.000,00   |  |
| Total da Ação: |  | 403 FAMÍLIAS |  |

Região:

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

ATIVIDADES EM PARCERIA COM A EMATER

Função: 20 - AGRICULTURA

**Descrição:**

Convênio anual com escritório local da Emater - Paraná.

**Meta:**

Manter convênio com a Emater e a SEAB para a Assistência Técnica e Extensão Rural na execução de programas de desenvolvimento municipais, estaduais e federais para atendimento aos pequenos produtores.



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

Produto Esperado: Convênio anual com escritório local da Emater - Paraná.

**ORDINARIO - LIVRE**

|         |                  |                                           |                                               |         |                                 |           |
|---------|------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|---------------------------------|-----------|
| 281     | Atividade        | DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES E INSUMOS | Subfunção: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | Região: | Total da Ação: 20000 HABITANTES | 30.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA |                                           |                                               |         |                                 | 30.000,00 |

**Descrição:** Diversificação de atividades agrícolas.  
**Meta:** Diversificação de atividades agrícolas.  
**Produto Esperado:** Diversificação de atividades agrícolas.

**ORDINARIO - LIVRE**

|  |  |  |  |  |                               |            |
|--|--|--|--|--|-------------------------------|------------|
|  |  |  |  |  | Total da Ação: 25.000,00      | 25.000,00  |
|  |  |  |  |  | Total do Programa: 305.000,00 | 305.000,00 |
|  |  |  |  |  | Total da Unidade: 305.000,00  | 305.000,00 |

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Programa: 2201 - CRIAÇÃO DE RENDA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

| Código  | Tipo             | Nome da ação                | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|---------|------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------|
| 036     | Projeto          | PROJETO MERCADO DO PRODUTOR |                   | 400 FAMÍLIAS      |       |
| Função: | 20 - AGRICULTURA |                             |                   |                   |       |

**Descrição:** Instalação de infraestrutura para comercialização de produtos agrícolas e artesanais.  
**Meta:** Apoiar através de infra-estrutura, adquirir e manter terrenos, edificações e equipamentos para a comercialização dos produtos agropecuários e artesanais.  
Manter as atividades do departamento, com aquisição de equipamentos, materiais de consumo e de expediente, pagamento de pessoal e seus encargos; Prover recursos com cursos de aperfeiçoamento dos funcionários;  
Contratar e ceder às unidades próprias para a iniciativa privada, para instalações industriais e/ou comerciais.

**Produto Esperado:** Instalação de infraestrutura para comercialização de produtos agrícolas e artesanais.

**ORDINARIO - LIVRE**

|         |                |                                              |                                     |         |                            |           |
|---------|----------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------------|-----------|
| 041     | Atividade      | ATIVIDADES DO DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | Região: | Total da Ação: 10 UNIDADES | 10.000,00 |
| Função: | 22 - INDÚSTRIA |                                              |                                     |         |                            | 10.000,00 |

**Descrição:** Manutenção das atividades do Depto. Indústria e Comércio.  
Ceder unidades próprias para exploração  
**Meta:** Manter as atividades do departamento, com aquisição de equipamentos, materiais de consumo e de expediente, pagamento de pessoal e seus encargos; Prover recursos com cursos de aperfeiçoamento dos funcionários;  
Contratar e ceder às unidades próprias para a iniciativa privada, para instalações industriais e/ou comerciais.

**Produto Esperado:** Manutenção das atividades do Depto. Indústria e Comércio.  
Ceder unidades próprias para exploração.

**ORDINARIO - LIVRE**

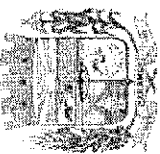
|         |                |                                                   |                                      |         |                            |            |
|---------|----------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|----------------------------|------------|
| 042     | Projeto        | INCENTIVO A INST. DE NOVOS EMPREEND. NO MUNICÍPIO | Subfunção: 681 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL | Região: | Total da Ação: 10 UNIDADES | 150.000,00 |
| Função: | 22 - INDÚSTRIA |                                                   |                                      |         |                            | 150.000,00 |

**Descrição:** Implantação do distrito industrial do Município;  
Construção de novas edificações;



## 2013





**Município de Carambeí - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**2013**

**Divulgação do turismo.**

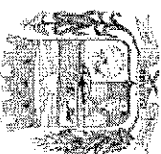
**Meta:**

Implantar o conselho municipal de turismo;  
Investir em projetos de incentivo à vocação turística no Município, Rota dos Tropeiros e outros;  
Apoiar as iniciativas privadas para desenvolvimento do turismo e dos pólos e rotas do turismo rural;  
Apoiar a organização de eventos e atividades de lazer para o município (Festa dos Imigrantes); Executar programas municipais de promoção ao fluxo turístico;  
Desenvolver ações demonstrando os destaques turísticos do Município.

**Produto Esperado:** Conselho Municipal do Turismo;  
Incentivos a vocação turística no Município;  
Apoio ao Turismo;  
Realização de eventos e atividades de lazer;  
Divulgação do turismo.

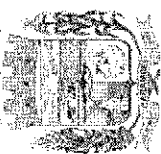
**ORDINÁRIO - LIVRE**

|                    |            |
|--------------------|------------|
|                    | 175.000,00 |
| Total da Ação:     | 175.000,00 |
| Total do Programa: | 175.000,00 |
| Total da Unidade:  | 175.000,00 |
| Total do Órgão:    | 870.000,00 |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-----------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO         |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                   |                   |            |
| Programa: 1201 - EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                   |                   |            |
| Código                                        | Tipo          | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Subfunção:               | Região:           |                   |            |
| 061                                           | Atividade     | ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |                   | 3020 ALUNOS       |            |
| Função:                                       | 12 - EDUCAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                   |                   |            |
| Descrição:                                    |               | - Manutenção das atividades da Secretaria, executar as diretrizes de governo, no tocante a administração de pessoal, relações com a comunidade, elaboração do calendário escolar, oferecer aperfeiçoamento técnico à equipe, aquisição de equipamentos e materiais permanentes.                                                                                       |                          |                   |                   |            |
| Meta:                                         |               | Adquirir softwares (programas de informática para acompanhamento da qualidade de ensino), equipamentos, materiais de consumo e de expediente;                                                                                                                                                                                                                         |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Adquirir programa informática interligado em rede interna SMEC e escolas municipais;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Contratação de pessoal do gabinete e seus encargos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Elaborar convênios, contratos de serviços de consultoria e de assessoria;                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Envolver a participação da comunidade escolar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Ampliar o atendimento psicopedagógico para atendimento das escolas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Promover festas nas datas comemorativas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Investir na impressão de Agendas do Professor e publicações direcionadas ao ensino (inclusive no método);                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Prover verbas para o aprimoramento do conhecimento dos docentes, através de participação em cursos de aperfeiçoamento e da aquisição de acervo e manutenção da Biblioteca do Professor;                                                                                                                                                                               |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Pagamento de juros e amortização de empréstimos para ações de ensino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                   |                   |            |
|                                               |               | Adquirir equipamentos, veículos e utensílios, manter os já existentes e alugar móveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                   |                   |            |
| Produto Esperado:                             |               | Alunos bem instruídos preparados para dar prosseguimento aos estudos em outros níveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                   |                   |            |
| ORDINARIO - LIVRE                             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                   |                   |            |
| 052                                           | Atividade     | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |                   | 7 SALAS           | 320.000,00 |
| Função:                                       | 12 - EDUCAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                   |                   | 320.000,00 |
| Descrição:                                    |               | Aquisição de equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                   |            |
| Meta:                                         |               | Adquirir equipamentos, mobiliários e equipamento de informática para as escolas e secretarias das escolas, incluso a abertura das novas salas.                                                                                                                                                                                                                        |                          |                   |                   |            |
| Produto Esperado:                             |               | Aquisição de equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                   |                   |            |
| ORDINARIO - LIVRE                             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                   |                   |            |
| 053                                           | Projeto       | AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |                   | 07 UNIDADES       | 20.000,00  |
| Função:                                       | 12 - EDUCAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                   |                   | 20.000,00  |
| Descrição:                                    |               | - Ampliações e reformas de escolas;<br>- Construção de escola;<br>- Apoio ao esporte nas escolas municipais;<br>- Reformas dos parques esportivos nas escolas;<br>- Construção de refeitórios<br>- Aquisição Parque Infantil<br>- Construção da Vila da Cidadania para auxílio nas atividades da Educação em Tempo Integral<br>- Apoio ao ensino fundamental e médio. |                          |                   |                   |            |
| Meta:                                         |               | Ampliação e melhorias nas unidades escolares;<br>Construir uma quadra poli esportiva na Escola do Santa Cruz;<br>Murar de alvenaria uma unidade escolar;<br>Construção de duas escolas com no mínimo 07 salas;<br>Coorir quadra poli esportiva da Escola José Pedro e fechar a quadra poli esportiva da Escola Fátima Augusta Bosa e Escola Rural Municipal de        |                          |                   |                   |            |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Limpo Grande;

Reformar os parques esportivos existentes nas unidades escolares, e equipá-los com os acessórios adequados;

Ampliar escolas com refeitório e biblioteca;

Ampliação da Escola Theresza Goerthner Seifarth com piscina e quadra esportiva, sala de aula e refeitório objetivando a adequação dos espaços tendo em vista a implantação do ensino integral;

Construção e ampliação da Vila da Cidadania;

Construção de sede própria para SMEC com no mínimo de 10 salas;

Instalação de novos parques infantis;

Adequação das cozinhas e depósitos da merenda escolar conforme normas da ANVISA;

Auxiliar na instalação, construção, reforma ampliação e melhorias nas unidades escolares em parceria com o Governo do Estado;

Construir um Centro de Convivência e Cidadania.

**Produto Esperado:** - Ampliações e reformas de escolas;

- Construção de escola;

- Apoio ao esporte nas escolas municipais;

- Reformas dos parques esportivos nas escolas;

- Construção de refeitórios

- Construção da Vila da Cidadania

- Aquisição Parque Infantil

- Apoio ao ensino fundamental e médio.

- Implantação do Ensino Integral no Município.

**FONTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**ORDINÁRIO - LIVRE**

**VINCULADO - EDUCAÇÃO**

200.000,00  
100.000,00  
300.000,00  
500.000,00

**Total da Ação:**

**2240 ALUNOS**

**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Região:**

**054** Atividade

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Descrição:**

- Manutenção das unidades escolares
- Acervo bibliográfico e publicações direcionadas;
- Cursos de Capacitação;
- Aquisição de Equipamentos;
- Aquisição de Uniformes Escolares;
- Realização de Eventos;
- Informatização das Escolas;
- Programa Federal de Bolsa Família
- Viagens pedagógicas;
- Programa de alfabetização de jovens e adultos - EJA e Programa Paraná Alfabetizado
- Incentivo a projetos educacionais através de premiações.

**Meta:**

Adquirir material de consumo, de expediente, pessoal e encargos, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos, materiais escolares do aluno e serviços;

Manter os prédios escolares;

Prover verba para as despesas com participação em cursos para aperfeiçoamento;

Adquirir livros para licenciatura e pesquisa para alunos e professores;

Investir na impressão e publicações direcionadas ao ensino;

Capacitar professores e servidores lotados na Educação, bem como os conselheiros do FUNDEB, Alimentação Escolar, Programas Sociais (Bolsa Família), Educação e Conselho da Pessoa com Deficiência.

Adquirir e reformar equipamentos e mobiliário das escolas municipais;

Adquirir uniformes escolares para os alunos e servidores da educação;

Promover eventos em datas comemorativas;

Construir salas e adquirir e melhorar os equipamentos e softwares existentes para atendimento ao SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) ou programa similar;

Coordenar as ações de cadastramento e atividades complementares (ações com a comunidade e alunos) para o desenvolvimento do Programa Federal de Bolsa Família e EJA fase 1;



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Revisão do Plano de Cargos e Salários prevendo a criação dos seguintes cargos, especificamente para atuar na educação: Assistente Social, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretário de escola, Guardião, Psicólogo, Inspetor escolar, Teste seletivo para suprir a demanda da licença prêmio remunerada, Eleição de nível na Carreira - Avenço horizontal (2010 e 2012), Adquirir mobiliário para equipar as escolas de Santa Cruz e do Boqueirão, Adquirir equipamentos e mobiliário para as escolas, Repassar os recursos financeiros para a manutenção da Creche Belei, com recursos do FUNDEB, conforme convênio; Repassar os recursos financeiros para a manutenção da APAE, com recursos do FUNDEB, conforme convênio;

**Produto Esperado:** Manutenção e materiais para a secretaria.

**VINCULADO - EDUCAÇÃO**

|     |           |                                 |                                    |         |              |                             |            |
|-----|-----------|---------------------------------|------------------------------------|---------|--------------|-----------------------------|------------|
| 058 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | Região: | 6.350.000,00 | Total da Ação: 6.350.000,00 | 250 ALUNOS |
|-----|-----------|---------------------------------|------------------------------------|---------|--------------|-----------------------------|------------|

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Descrição:**

Manutenção das atividades do ensino especial;  
Apoio às atividades da APAE;  
Cursos de Capacitação

**Meta:**

Apoiar as atividades da escola com: aquisição de equipamentos, mobiliários de acessibilidade, materiais de consumo e expediente, contratação de serviços, profissionais, de pessoal e seus encargos.  
Construir adaptações arquitetônicas em vista de atender a acessibilidade de pessoas com deficiência.  
Repassar os recursos financeiros para manutenção da APAE conforme convênio;  
Implantar projetos integrados a SMS para ampliar a oferta de atendimento especializado (neurológico, psicológico e fonoaudiológico);  
Ampliar recursos de informática para pessoas com deficiência, mediante programas federais (PROINFO);  
Disponibilizar no município o Instituto de Letras;  
Oferecer acervo bibliográfico específico de educação especial para professores e alunos da educação especial (vídeo, revistas, livros e material digitalizado);  
Aquisição de material didático-pedagógico específico para a Educação Especial.

**Produto Esperado:**

Manutenção das atividades do ensino especial;  
Apoio às atividades da APAE;  
Cursos de Capacitação

**ORDINÁRIO - LIVRE**

**VINCULADO - EDUCAÇÃO**

|     |           |                          |                                  |         |           |                          |            |
|-----|-----------|--------------------------|----------------------------------|---------|-----------|--------------------------|------------|
| 059 | Atividade | APOIO AO ENSINO SUPERIOR | Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR | Região: | 40.000,00 | Total da Ação: 60.000,00 | 276 ALUNOS |
|-----|-----------|--------------------------|----------------------------------|---------|-----------|--------------------------|------------|

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Descrição:**

Apoio ao Ensino Superior  
Apoiar o transporte dos alunos do ensino superior, até Ponta Grossa e Castro, matriculados em cursos e níveis escolares não existentes no Município

**Produto Esperado:**

Apoio ao Ensino Superior  
ORDINÁRIO - LIVRE

|     |           |                                     |                               |         |            |                           |            |
|-----|-----------|-------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|---------------------------|------------|
| 060 | Atividade | APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO | Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO | Região: | 325.000,00 | Total da Ação: 325.000,00 | 650 ALUNOS |
|-----|-----------|-------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|---------------------------|------------|

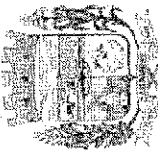
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Descrição:**

Apoio ao ensino fundamental e médio;  
Apoio ao transporte escolar no ensino médio;  
Viagens Pedagógicas

**Meta:**

Auxiliar na instalação, construção, reforma, ampliação e melhorias nas unidades escolares em parceria com o Governo do Estado;  
Apoiar o transporte de estudantes do ensino médio;



**Município de Carambeí - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

Prover recursos financeiros para viagens e visitas de alunos e professores dentro dos projetos desenvolvidos pela SMEC.

**Produto Esperado:**  
Apoio ao ensino fundamental e médio;  
Apoio ao transporte escolar no ensino médio;  
Viagens Pedagógicas

ORDINARIO - LIVRE

VINCULADO - EDUCAÇÃO

85.000,00  
60.000,00  
145.000,00

Total da Ação:

01 LABORATORIO

Região:

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

LABORATORIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS

061 Função: 12 - EDUCAÇÃO

**Descrição:**  
Informarizar as escolas e oferecer o aprendizado de informática aos alunos da Rede Municipal de Ensino  
Manutenção do acesso de alunos a Internet  
Manutenção do Programa PROINFO

**Meta:**  
Dar continuidade ao projeto de informática na Rede Municipal de Ensino, dando condições técnicas para a aprendizagem em do uso da informática;  
Adquirir software educativ;  
Viabilizar a instalação e manutenção da Internet nos laboratórios de informática das escolas municipais  
Manter as atividades do Programa PROINFO do Governo Federal, oferecendo espaço físico, pessoal, equipamentos e manutenção das atividades.  
Adquirir equipamentos de informática para os Laboratórios das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Produto Esperado:**  
Informarizar as escolas e oferecer o aprendizado de informática aos alunos da Rede Municipal de Ensino  
Manutenção do acesso de alunos a Internet  
Manutenção do Programa PROINFO

ORDINARIO - LIVRE

VINCULADO - EDUCAÇÃO

40.000,00  
20.000,00  
60.000,00

Total da Ação:

3020 ALUNOS

Região:

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES

062 Função: 12 - EDUCAÇÃO

**Descrição:**  
Aquisição de kits escolares.

**Meta:**  
Adquirir kits de material escolar para distribuição aos alunos, bem como vestimentas para atender projetos e programas educacionais.

**Produto Esperado:**  
Alunos da Rede Municipal de Ensino bem atendidos em suas necessidades quanto a materiais escolares e vestimentas para projetos educacionais.

ORDINARIO - LIVRE

30.000,00  
30.000,00

Total da Ação:

3020 ALUNOS

Região:

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

CAMINHO DA ESCOLA

068 Função: 12 - EDUCAÇÃO

**Descrição:**  
Atendimento ao Programa Caminho da Escola

**Meta:**  
Adquirir 5 ônibus para atendimento ao Transporte Escolar, com recursos provenientes da Operação de Crédito junto ao BNDES

**Produto Esperado:**  
Atendimento ao Programa Caminho da Escola

FONTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

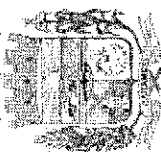
150.000,00  
150.000,00  
11.510.000,00

Total da Ação:

Total do Programa:

Programa: 1202 - EDUCANDO O INFANTO PARA UM AMANHÃ MELHOR

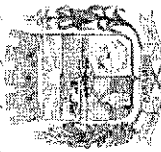
| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

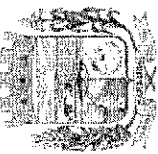
|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| CONSTRUÇÃO, AMPL. DE CENTROS EDUC. INFANTIL - CEI |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 05 UNIDADES |
| 063                                               | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |             |
| Função:                                           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |             |
| Descrição:                                        | Ampliação de creches existentes;<br>Adquirir equipamentos para a Creche Municipal;<br>Realização de obras complementares da Nova creche.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |             |
| Meta:                                             | Constituição de um Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Eldorado;<br>Constituição de um Centro Municipal de Educação Infantil na localidade Santa Cruz;<br>Ampliar uma unidade de ensino infantil;<br>Adquirir equipamentos e mobiliários necessários para a nova creche municipal;<br>Realização de obras complementares como ajardinamento, muros e outras, necessários para conclusão do novo CMEI'S e dos já existentes conforme necessidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |             |
| Produto Esperado:                                 | Constituição de um Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Eldorado;<br>Constituição de um Centro Municipal de Educação Infantil na localidade Santa Cruz;<br>Convênios com municípios vizinhos e ou construções;<br>Ampliação e reformas em CMEI'S já existentes;<br>Adquirir equipamentos e mobiliários necessários para CMEI'S;<br>Realização de obras complementares como ajardinamento, muros e outras, necessários para conclusão do novo CMEI'S e dos já existentes conforme necessidade                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |             |
| ORDINARIO - LIVRE                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| VINCULADO - EDUCAÇÃO                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| Total da Ação: 160.000,00                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| 05 UNIDADES                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| 064                                               | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |             |
| Função:                                           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |             |
| Descrição:                                        | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |             |
| Meta:                                             | Manutenção das creches Belária, São Judas Tadeu, Canaã e Eldorado.<br>Apoio as atividades da Creche Betel<br>Manter as atividades dos CMEI'S através da aquisição de equipamentos e materiais de consumo e de expediente, e da contratação de serviços e de pessoal e seus encargos;<br>Concurso Público para professores dos Centros de Educação Infantil (Carga horária 8h) - abertura de vagas;<br>Equipar com mobiliário novo as novas CMEI'S;<br>Adquirir equipamentos e mobiliários necessários para CMEI'S;<br>Auxiliar na manutenção do C.E.I. Betel, mediante convênio de repasse de recursos, desde que obedecidas as normas legais vigentes;<br>Firmar convênio com a Empresa Perdigão para o recebimento de verba;<br>Capacitar os professores e servidores lotados na Educação. |  |             |
| Produto Esperado:                                 | Manter as atividades dos CMEI'S através da aquisição de equipamentos e materiais de consumo e de expediente, e da contratação de serviços e de pessoal e seus encargos;<br>Concurso Público para professores dos Centros de Educação Infantil (Carga horária 8h) - abertura de vagas;<br>Equipar com mobiliário novo as novas CMEI'S;<br>Auxiliar na manutenção da Creche Betel, mediante convênio de repasse de recursos, desde que obedecidas as normas legais vigentes.<br>Firmar convênio com a Empresa Perdigão.<br>Capacitar os professores, o pessoal técnico e o administrativo                                                                                                                                                                                                      |  |             |
| ORDINARIO - LIVRE                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| VINCULADO - EDUCAÇÃO                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| Total da Ação: 1.060.000,00                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| 800 ALUNOS                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |             |
| 065                                               | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |             |
| Função:                                           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |             |
| Descrição:                                        | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |             |
|                                                   | Manutenção do ensino pré-escolar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |             |
| Subfunção:                                        | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |             |



Município de Carambei - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2013

| Meta:                                                                                      |               | Manutenção das unidades escolares;<br>Cursos de Capacitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Manter as atividades da pré-escola com aquisição de equipamentos e materiais de consumo e de expediente, a contratação de serviços e de pessoal e seus encargos ampliando a capacidade de vagas nas escolas municipais;<br>Adquirir materiais didáticos e pedagógicos, materiais escolares do aluno;<br>Capacitar os professores e servidores lotados na Educação. |  | 100.000,00<br>200.000,00<br>300.000,00                                                          |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Produto Esperado:                                                                          |               | Manutenção do ensino pré-escolar;<br>Manutenção das unidades escolares;<br>Cursos de Capacitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | ORDINARIO - LIVRE<br>VINCULADO - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Total da Ação: 300.000,00<br>Total do Programa: 1.520.000,00<br>Total da Unidade: 13.030.000,00 |       |
| Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                         |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |
| Programa: 1201 - EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS                                              |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |
| Código                                                                                     | Tipo          | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Unidade de medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Meta quantitativa                                                                               | Valor |
| 066                                                                                        | Atividade     | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 3900 ALUNOS                                                                                     |       |
| Função:                                                                                    | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Região:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                 |       |
|                                                                                            | Descrição:    | Manutenção do programa;<br>Aquisição de alimentos;<br>Aquisição de equipamentos;<br>Cursos de Capacitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |
|                                                                                            | Meta:         | Contratar serviços, pessoal e seus encargos; adquirir alimentos, para as refeições dos alunos; adquirir equipamentos, softwares (programas de informática para controle de merenda escolar), materiais permanentes, veículos e utensílios; Capacitar os funcionários da área para prestarem serviços condizentes com as necessidades do serviço.                                                                                                                               |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |
| Produto Esperado:                                                                          |               | Contratar serviços, pessoal e seus encargos;<br>Adquirir alimentos, para as refeições dos alunos do ensino fundamental, Infantil e EJA Fase I;<br>Adquirir equipamentos, materiais permanentes, veículos e utensílios; manter os já existentes e alugar depósitos;<br>Capacitar os funcionários da área para prestarem serviços condizentes com as necessidades do serviço.<br>Desenvolver ações voltadas à agricultura familiar local visando atender a Resolução 38 do FNDE. |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |
| ORDINARIO - LIVRE                                                                          |               | VINCULADO - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 400.000,00<br>200.000,00<br>600.000,00<br>600.000,00<br>600.000,00                              |       |
| Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                     |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |
| Programa: 1301 - VALORIZAÇÃO DOS NOSSOS TALENTOS                                           |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |
| Total da Ação: 600.000,00<br>Total do Programa: 600.000,00<br>Total da Unidade: 600.000,00 |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                 |       |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Atividades Artísticas e Culturais;  
Incentivo ao aprendizado da música;  
Aquisição, equipamentos de som e imagem;  
Banda municipal;  
Capacitação de pessoal;  
Incentivo a realização das Exposições Culturais;  
Apoio a Entidades Culturais.

**Meta:** Manter as atividades culturais; Adquirir equipamentos e materiais de consumo e de expediente; Contratar serviços e pessoal e seus encargos; Realizar eventos artísticos e culturais no Município; Apoiar as oficinas e os grupos de artes, de canções, de teatro, de música (festivals) e os grupos folclóricos, dentro e fora do Município;  
Realizar ações que promovam o conhecimento, a preservação e a divulgação do Patrimônio Histórico-Cultural de Carambei;  
Adquirir equipamentos e materiais; Contratar os serviços para o ensino da música;  
Adquirir e alugar aparelhagem de som e imagem, para realização de eventos cívicos e culturais;  
Adquirir equipamentos musicais para implementar a banda municipal; Contratar profissional para ensaiar e dirigir a banda municipal;  
Capacitar os funcionários da Biblioteca Municipal, mestres e professores que desempenham atividades culturais; Criar o cargo e a respectiva vaga de atendimento da Biblioteca Municipal.

**Produto Esperado:** Manutenção do departamento de cultura;  
Atividades Artísticas e Culturais;  
Incentivo ao aprendizado da música;  
Aquisição, equipamentos de som e imagem;  
Banda municipal;  
Capacitação de pessoal;  
Incentivo a realização das Exposições Culturais;  
Apoio a Entidades Culturais.

ORDINÁRIO - LIVRE

082 **Função:** 13 - CULTURA

**Descrição:**

Ampliação de acervo bibliográfico;  
Aquisição de mobiliário e equipamentos;  
Catalogar e informatizar o acervo da Biblioteca;  
Ampliação e reforma do prédio da Biblioteca Municipal.

**Meta:**

Construção de espaço cultural (teatro municipal).  
Adquirir coleções, livros, enciclopédias;  
Aquisição de mobiliário e equipamentos;  
Implementar sistema informatizado;  
Ampliar e reformar o prédio da Biblioteca Municipal.

**Produto Esperado:**

Ampliação de acervo bibliográfico;  
Aquisição de mobiliário e equipamentos;  
Catalogar e informatizar o acervo da Biblioteca;  
Ampliação e reforma prédio

ORDINÁRIO - LIVRE

083 **Função:** 13 - CULTURA

**Descrição:**

FUNDO ESPECIAL DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS

Incentivo as ações do fundo

**Meta:**

Incentivar as ações relacionados aos projetos culturais

**Produto Esperado:**

Incentivo as ações do fundo

285.000,00  
285.000,00  
Total da Ação: 22000 HABITANTES

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Região:

35.000,00  
35.000,00  
Total da Ação: 20000 HABITANTES

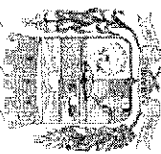
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Região:

23



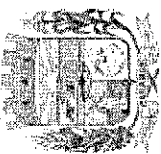
**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| ORDINÁRIO - LIVRE |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    | 20.000,00              |
|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 087               | Projeto      | IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    | 20.000,00              |
| Função:           | 13 - CULTURA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total da Ação:     | 1150 HABITANTES        |
| Descrição:        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Região:            |                        |
|                   |              | Aquisição de imóveis<br>Construir e/ou reformar imóvel<br>Implantação do Telecentro e Espaço Cultural<br>Realização de atividades culturais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Subfunção:         | 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| Meta:             |              | Adquirir imóvel no Bairro Boqueirão para implantação do Telecentro; NTM (Núcleo Tecnológico Educacional Municipal); e ações culturais;<br>Construir e/ou reformar o imóvel para implantação do Telecentro;<br>Fazer a Inclusão Digital da população do Bairro Boqueirão em convênio com o Governo Federal - Ministério das Comunicações, com a instalação de, no mínimo, 10 computadores para disponibilizar o acesso à Internet para a população, dentro do PROGRAMA PROINFO;<br>Disponibilizar equipamentos de vídeo e áudio para uso nas atividades culturais do Telecentro;<br>Construção de espaço cultural (teatro municipal). |                    |                        |
| Produto Esperado: |              | Adquirir imóvel no Bairro Boqueirão para implantação do Telecentro<br>Construir e/ou reformar o imóvel para implantação do Telecentro<br>Fazer a Inclusão Digital da população do Bairro Boqueirão em convênio com o Governo Federal - Ministério das Comunicações, com a instalação de 10 computadores para disponibilizar o acesso à Internet para a população que não dispõe de recursos para aquisição do equipamento, dentro do PROGRAMA PROINFO.<br>Disponibilizar equipamentos de vídeo e áudio para uso nas atividades culturais do Telecentro.<br>Construção de espaço cultural (teatro municipal).                         |                    |                        |
| ORDINÁRIO - LIVRE |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    | 95.000,00              |
|                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total da Ação:     | 95.000,00              |
|                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total do Programa: | 435.000,00             |
|                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total da Unidade:  | 435.000,00             |
|                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total do Órgão:    | 14.065.000,00          |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|---------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|-------------------|-------|--|--|
| Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - FMS |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
| Programa: 1001 - VIDA SAUDÁVEL              |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
| Código                                      | Tipo       | Nome da ação                                                                                                                                                                                            |  |  | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |  |  |
| 091                                         | Atividade  | ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO                                                                                                                                                                    |  |  |                   |                   |       |  |  |
| Função:                                     | 10 - SAÚDE |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
| Descrição:                                  |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
| Meta:                                       |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 1 Manutenção da Secretaria                                                                                                                                                                              |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 2 Atendimento de media complexidade                                                                                                                                                                     |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 3 Melhoria da atenção assistencial                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 4 Cartão SUS - Revisão dos processos de atendimento ao público                                                                                                                                          |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 5 Melhoria de atenção à saúde                                                                                                                                                                           |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 6 Ouvidoria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                          |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 7 Melhoria do Programa de Valorização do Servidor: Servidores municipais passam por processos de 8 requalificação;                                                                                      |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | 9 Sistematização de atendimento de enfermagem em Procedimentos de enfermagem realizados nas UBS estão descritos em rotina                                                                               |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Manter as atividades com aquisição de equipamentos e material de consumo e de expediente e de serviços e de pessoal e seus encargos;                                                                    |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Informalizar a secretaria, adquirindo programas e equipamentos e capacitando os servidores.                                                                                                             |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Credenciar profissionais para consultas e exames especializados;                                                                                                                                        |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Criar programa de capacitação para profissionais da área de saúde; Desenhar fluxo de produção em saúde; Priorizar as áreas que necessitam de capacitação;                                               |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Cadastrar toda a população usuária do sistema de saúde;                                                                                                                                                 |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Criar mecanismo de divulgação para a comunidade;                                                                                                                                                        |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Criar programas para a capacitação de profissionais na área da saúde, readaptar instalações do Centro Municipal de Saúde;                                                                               |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Disponibilizar meios necessários aos usuários do SUS para manifestação de dúvidas e na busca de seus direitos; Criar setor de ouvidoria;                                                                |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Contratar profissionais; Adquirir equipamentos; Adequar instalações;                                                                                                                                    |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Priorizar as áreas que necessitam de capacitação; Buscar parcerias para implementar o projeto de capacitação; Criar local adequado para realizar capacitação; Implantar reuniões mensais de integração; |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Elaborar e descrever as rotinas de enfermagem; Suprir os serviços de material necessário; Treinar a equipe de enfermagem para aplicação das rotinas; supervisionar o desenvolvimento das atividades;    |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | Criar o Serviço de Auditoria, Controle e Arrecadação                                                                                                                                                    |  |  |                   |                   |       |  |  |
| Produto Esperado:                           |            | Secretaria coordenada                                                                                                                                                                                   |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                       |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                   |                   |       |  |  |
|                                             |            | </                                                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |       |  |  |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

| Programa: 1001 - VIDA SAUDÁVEL |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      | Unidade de medida | Meta quantitativa    | Valor      |
|--------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|----------------------|------------|
| Código                         | Tipo              | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Subfunção: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | Região:           | 05 Unidades de Saúde |            |
| 092                            | Função:           | AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Descrição:        | Construção de Unidades Básicas de Saúde em Comunidades;<br>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e equipamentos;<br>Implantação de espaço próprio para o atendimento de fisioterapia                                                                                                                                                                                                                         |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Meta:             | Reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde;<br>Construir uma unidade básica de saúde, para atendimento médico e odontológico;<br>Ampliação da Unidades de Saúde da Família da AFCEB.                                                                                                                                                                                                                      |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Produto Esperado: | Melhoria na qualidade de vida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                      |                   |                      |            |
|                                | ORDINÁRIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   |                      | 10.000,00  |
|                                | VINCULADO - SAÚDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   |                      | 100.000,00 |
|                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   | Total da Ação:       | 110.000,00 |
|                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   | 02 veículos          |            |
| 095                            | Função:           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA SAÚDE PUB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Descrição:        | Aquisição de equipamentos;<br>Aquisição de veículos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Meta:             | Adquirir equipamentos médicos e odontológicos e outros necessários para o funcionamento das ações básicas de saúde;<br>Adquirir um veículo para as atividades da saúde;                                                                                                                                                                                                                                         |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Produto Esperado: | Aquisição de equipamentos e veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                      |                   |                      |            |
|                                | ORDINÁRIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   |                      | 25.000,00  |
|                                | VINCULADO - SAÚDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   |                      | 150.000,00 |
|                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   | Total da Ação:       | 175.000,00 |
|                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   | 23000 HABITANTES     |            |
| 096                            | Função:           | ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Descrição:        | Manutenção do departamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Meta:             | Ações de Medicina do Trabalho;<br>Manter as atividades com aquisição de equipamentos e materiais de consumo e de expediente, a contratação de serviços e de pessoal e seus encargos e cursos de aperfeiçoamento aos servidores;<br>Contratar médico do Trabalho; Apoiar na realização de exames admissionais e demissionais nas contratações de servidores públicos, bem como na atuação do médico do Trabalho; |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Produto Esperado: | Manutenção de departamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                      |                   |                      |            |
|                                | ORDINÁRIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   |                      | 25.000,00  |
|                                | VINCULADO - SAÚDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   |                      | 900.000,00 |
|                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   | Total da Ação:       | 925.000,00 |
|                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                      |                   | 23000 HABITANTES     |            |
| 097                            | Função:           | ATIVIDADES ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                      |                   |                      |            |
|                                | Descrição:        | Manutenção das atividades do departamento;<br>Aquisição de medicamentos;<br>Atendimento médico nas clínicas gerais;<br>Atendimento médico em unidades móveis                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                      |                   |                      |            |

*[Handwritten signature]*



Município de Carambei - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2013

Realização de exames de diagnóstico e complementares;  
Implantação e realização de atendimento especializado;  
Encaminhamento de pacientes;  
Programas desenvolvidos pela secretaria;  
Apoio ao Programa de Ortese e Prótese;  
Manter a realização de cirurgias eletivas  
Manutenção dos veículos;  
Manter convênio com Hospital de Referência  
Disponibilizar serviços de UTI Móvel

Meta:

Manter as atividades médicas e odontológicas, na sede e nas unidades básicas de saúde, com aquisição de equipamentos e materiais de consumo e de expediente, a contratação de serviços e de pessoal e seus encargos e cursos de aperfeiçoamento;  
Adquirir medicamentos e materiais apropriados ao atendimento a pacientes;  
Contratar pessoal e serviços para o atendimento médico em clínica geral e especializada e adquirir o material necessário;  
Disponibilizar serviços de UTI Móvel, Contratar profissionais e serviços;  
Credenciar serviços nas especialidades necessárias (exames); e manter Convênio com a Fundação Balaio para realização de exames diagnósticos, mediante Convênio de repasse de recursos.  
Implantar e manter espaço para atendimento especializado em parceria com empresas e cooperativas, em psiquiatria, fisioterapia, cardiologia, neurologia, ortopedia e oftalmologia;  
Despesas com transporte e estadia de pacientes para tratamento em outros municípios;  
Apoio aos programas adotados do Ministério da Saúde, da Secretaria do Estado da Saúde e da Administração: Hipertensos, Diabéticos, Saúde Total, Campanha de Combate ao Câncer de Mama e outros a serem implantados;  
Encaminhamento de pessoas para atendimento através do Programa de Ortese e Prótese;  
Manter convênio com Hospital de Referência para realizar cirurgias de emergência e eletivas, mediante Convênio de repasse de recursos  
Manter, conservar e controlar a utilização dos veículos existentes;

Produto Esperado: Usuários dos Serviços de saúde atendidos

ORDINARIO - LIVRE

VINCULADO - SAÚDE

088  
Função:

ATIVIDADE

10 - SAÚDE

Descrição:

Meta:

Adotar Políticas Farmacêuticas  
Revisar a lista de medicamentos padronizados; Suprir a rede com medicamentos padronizados; Solicitar aos profissionais da rede que prescrevam os medicamentos da lista padrão; Informar o paciente quando o medicamento não fizer parte da lista padrão; Manter sistema de aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos; Manter sistema de controle da dispensação; Compor equipe de atenção farmacêutica; Padronizar a lista de medicamentos a partir do perfil epidemiológico; Manter junto ao prescritor a lista de medicamentos padronizados.

Produto Esperado: Pessoas atendidas

ORDINARIO - LIVRE

VINCULADO - SAÚDE

089  
Função:

PROJETO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

10 - SAÚDE

Descrição:

Organização do espaço físico do almoxarifado;  
Aquisição de computadores;  
Aquisição de veículo

Meta:

Adequar o espaço físico para melhor disposição dos materiais estocados;  
Adquirir computadores para melhor armazenamento de dados e cadastro completo do material que passa pelo controle de estoque;  
Adquirir veículo tipo furgão para transporte de materiais, insumos e equipamentos;  
Construção e coordenação de ações.

Produto Esperado:

800.000,00  
4.200.000,00  
5.000.000,00  
Total da Ação:  
23000 HABITANTES

Região:

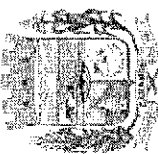
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

150.000,00  
350.000,00  
500.000,00  
Total da Ação:  
20000 HABITANTES

Região:

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

BR



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

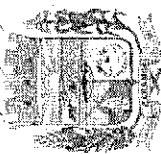
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                                      |  | Total da Ação:                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--|---------------------------------------|------------------|
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Atividade  | PROGRAMA DST-AIDS                    |  | 30.000,00                             | 23000 habitantes |
| Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10 - SAÚDE |                                      |  | 30.000,00                             |                  |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                                      |  | Região:                               |                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                                      |  | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA       |                  |
| Diminuir a incidência de doença sexualmente transmissível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                                      |  |                                       |                  |
| Projeto Falando Sério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                                      |  |                                       |                  |
| Manter convênios e parcerias para planejamento familiar, educação sexual, orientação aos adolescentes; Integrar os serviços existentes para ofertar mais informações sobre as doenças sexualmente transmissíveis; Incrementar o serviço de prevenção do câncer ginecológico; Manter o projeto, com atendimento de 100% dos adolescentes e estudantes, através da discussão de ações cotidianas sobre ética e cidadania, além de outras para a prevenção das DSTs.                                                                        |            |                                      |  |                                       |                  |
| Produto Esperado: Projetos implantados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                      |  |                                       |                  |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                                      |  |                                       |                  |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Atividade  | ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF |  | 3.000,00                              | 9000 HABITANTES  |
| Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10 - SAÚDE |                                      |  | 3.000,00                              |                  |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                                      |  | Região:                               |                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                                      |  | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA       |                  |
| Atender a população através do PSF/PACS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                      |  |                                       |                  |
| Implantar equipe de PSF; Integrar as ações de prevenção e promoção à saúde da comunidade; Realizar oficina de territorialização em cada UBS; Realizar oficina de planejamento na fase inicial do PSF/PACS; Adquirir equipamentos e veículo; Contratar e capacitar profissionais;                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                      |  |                                       |                  |
| Produto Esperado: Pessoas atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                                      |  |                                       |                  |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                                      |  |                                       |                  |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Atividade  | VINCULADO - SAÚDE                    |  | 35.000,00                             |                  |
| Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10 - SAÚDE |                                      |  | 465.000,00                            |                  |
| Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                                      |  | Região:                               |                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                                      |  | Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                  |
| Ações de vigilância em saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                      |  |                                       |                  |
| Manter as ações de vigilância sanitária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                      |  |                                       |                  |
| Qualidade dos alimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                      |  |                                       |                  |
| Manter a ações de vigilância epidemiológica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                      |  |                                       |                  |
| Implantação do serviço de Vigilância Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                                      |  |                                       |                  |
| Implantação do Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                      |  |                                       |                  |
| Atender na globalidade as demandas do departamento, respeitando os convênios; Informar o setor; Manter as atividades com aquisição de: equipamentos e materiais de consumo e de expediente, e a contratação de serviços e pessoal e seus encargos; Fiscalizar a visitação dos imóveis e estabelecimentos quanto as normas da vigilância sanitária; Verificar a higiene e o meio ambiente para liberar a licença sanitária; Fiscalizar a sanidade dos produtos de origem animal; manter e controlar o uso adequado dos veículos;          |            |                                      |  |                                       |                  |
| Ministrar cursos para manipuladores de alimentos para os envolvidos no projeto; Implantar condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos; Fiscalizar a produção e elaboração dos alimentos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                                      |  |                                       |                  |
| Atender na globalidade as demandas do departamento, respeitando os convênios; manter as atividades com aquisição de: equipamentos e materiais de consumo e de expediente, e a contratação de serviços e pessoal e seus encargos; combater o mosquito transmissor da dengue com ações e campanhas de conscientização; Manter e controlar o uso adequado dos veículos; Promover campanhas preventivas e de vacinação, conforme convênio Vigilância Epidemiológica; Implantar ações de controle das doenças infecciosas e imunopreveníveis; |            |                                      |  |                                       |                  |
| Implantar controle de zoonoses e populacional de animais domésticos e de fauna sinantrópica; manter as atividades com aquisição de: equipamentos e materiais de consumo e de expediente, e a contratação de serviços e de pessoal e seus encargos;                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                                      |  |                                       |                  |
| Implantar serviço de vigilância em saúde do trabalhador; Notificar e investigar casos de acidentes de trabalho; manter convênios; manter as atividades com aquisição de: equipamentos e materiais de consumo e de expediente, e a contratação de serviços e de pessoal e seus encargos.                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                      |  |                                       |                  |
| Produto Esperado: Ações executadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                                      |  |                                       |                  |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                                      |  |                                       |                  |

**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

| VINCULADO - SAÚDE |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | Total da Ação:   |  |
|-------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|--|
| 104               | Atividade         | MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                         | 340.000,00       |  |
| Função:           | 10 - SAÚDE        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | 350.000,00       |  |
|                   | Descrição:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | 20000 HABITANTES |  |
|                   | Meta:             | Manutenção do convênio;<br>Manutenção dos exames e consultas;<br>Consórcio Paraná Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA         |                  |  |
|                   | Meta:             | Pagar as mensalidades para a participação no Consórcio Intermunicipal da Saúde dos Campos Gerais; Participar dos processos de regionalização e planejamento do consórcio. Pagar os exames e as consultas realizadas diretamente pelo Consórcio; Repassar recursos para aquisição de medicamentos básicos através do consórcio para ser distribuído na farmácia municipal.                             |                                         |                  |  |
|                   | Produto Esperado: | Pessoas atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |                  |  |
|                   | ORDINÁRIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                  |  |
|                   | VINCULADO - SAÚDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                  |  |
| 105               | Atividade         | AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         | 150.000,00       |  |
| Função:           | 10 - SAÚDE        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | 100.000,00       |  |
|                   | Descrição:        | Programa dos Agentes Comunitários de Saúde<br>Aquisição de material e medicamentos com recursos do PAB produção;<br>Apoio ao Programa Bolsa Alimentação;                                                                                                                                                                                                                                              | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA         | 250.000,00       |  |
|                   | Meta:             | Contratar profissionais, objetivando o atendimento da população em ações preventivas de saúde, adquirir materiais, serviços e equipamentos necessários, bem como realizar campanhas, palestras e outros eventos;<br>Adquirir medicamentos e materiais com recursos do PAB, (diferença da produção conforme anuência do Conselho de Saúde);<br>Apoiar o desenvolvimento do Programa Bolsa Alimentação. |                                         | 23000 HABITANTES |  |
|                   | Produto Esperado: | Pessoas atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |                  |  |
|                   | ORDINÁRIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                  |  |
|                   | VINCULADO - SAÚDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                  |  |
| 268               | Projeto           | PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-IDOSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | 20.000,00        |  |
| Função:           | 10 - SAÚDE        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | 310.000,00       |  |
|                   | Descrição:        | Manutenção das atividades do Programa Municipal Pró-idoso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO   | 330.000,00       |  |
|                   | Meta:             | Mantier o atendimento a idosos encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município, em local montado com essa finalidade, adquirir materiais de consumo, móveis e equipamentos, bem como pagamento de profissionais para atendimento na unidade.                                                                                                                                                        |                                         | 20000 HABITANTES |  |
|                   | Produto Esperado: | Proporcionar o desenvolvimento regular de exercícios físicos aos idosos do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |                  |  |
|                   | ORDINÁRIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                  |  |
| 311               | Projeto           | PROGRAMA COMBATE AS CARÊNCIA NUTRICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         | 5.000,00         |  |
| Função:           | 10 - SAÚDE        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | 5.000,00         |  |
|                   | Descrição:        | Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas a saúde da população do município e melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados para tal finalidade                                                                                                                                                                                                                                   | Subfunção: 308 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |                  |  |
|                   | Meta:             | Suprir necessidades nutricionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                  |  |
|                   | Produto Esperado: | Suprir necessidades nutricionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                  |  |
|                   | ORDINÁRIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                  |  |

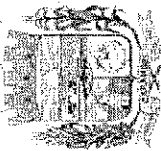
15.000,00



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

| Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA - FMS |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Total da Ação:     | 15.000,00    |
|--------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------|
| Programa: 1001 - VIDA SAUDÁVEL                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Total do Programa: | 8.133.000,00 |
|                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Total da Unidade:  | 8.133.000,00 |
| Código                                           | Tipo       | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de medida               | Meta quantitativa  | Valor        |
| 106                                              | Atividade  | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 | 23000 HABITANTES   |              |
| Função:                                          | 10 - SAÚDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |                    |              |
|                                                  | Descrição: | Atendimento odontológico;<br>Atendimento odontológico<br>Unidade Móvel<br>Programa de Saúde Bucal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                    |              |
|                                                  | Meta:      | Contratar profissionais para o atendimento e a elaboração de programas educativos junto à comunidade e as escolas; e adquirir material necessário, inclusive de higiene bucal, para distribuição;<br>Prover atendimento odontológico no Centro Municipal de Saúde e nas demais clínicas odontológicas municipais;<br>Manter e ampliar o atendimento da unidade móvel com dentista Contratado profissional; Adquirir unidade móvel;<br>Estudar a viabilidade e implantar programas de saúde bucal, conforme necessidade da população, com recursos próprios e do PAB; | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | Região:            |              |
| Produto Esperado: Pessoas atendidas              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |                    |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |                    |              |
| VINCULADO - SAÚDE                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |                    |              |
|                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Total da Ação:     | 420.000,00   |
|                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Total do Programa: | 360.000,00   |
|                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Total da Unidade:  | 800.000,00   |
|                                                  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Total do Órgão:    | 9.223.000,00 |



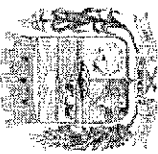
**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

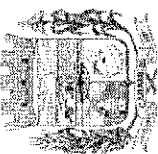
Programa: 0801 - PROTEÇÃO SOCIAL

| Código  | Tipo                           | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Meta quantitativa   | Valor        |
|---------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| 121     | Atividade                      | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                     |              |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | 01 secretaria       |              |
|         | Descrição:                     | Adquirir materiais de consumo e de expediente, material permanente, equipamentos, serviços de terceiros, salários e seus encargos (secretário, oficial administrativo, auxiliar de serviços gerais, estagiários, motorista, entre outros)                                                                                                                           | Região:           |                     |              |
|         | Meta:                          | Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                     |              |
|         | Produto Esperado:              | materiais de consumo e de expediente, material permanente, equipamentos, serviços de terceiros, salários e seus encargos (secretário, oficial administrativo, auxiliar de serviços gerais, estagiários, motorista, entre outros).                                                                                                                                   |                   |                     |              |
|         | ORDINARIO - LIVRE              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                     | 200.000,00   |
|         |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Total da Ação:      | 200.000,00   |
| 134     | Atividade                      | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                     |              |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | 01 unidade Conselho |              |
|         | Descrição:                     | Manter o funcionamento do SIPIA - Sistema de Informações da Infância e Adolescência Manutenção de veículo, instalações, remuneração dos conselheiros e demais atividades, aquisição de materiais de consumo, equipamentos, material de expediente, serviços de terceiros e passagens, jurídicas, outros; Obter suporte administrativo e estrutura de funcionamento. | Região:           |                     |              |
|         | Meta:                          | Manter as ações do conselho tutelar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                     |              |
|         | Produto Esperado:              | Conselho Tutelar em funcionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                     |              |
|         | ORDINARIO - LIVRE              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                     | 210.000,00   |
|         |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Total da Ação:      | 210.000,00   |
| 189     | Atividade                      | MANUT. DOS DEPTOS. DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                     |              |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | 02 UNIDADES         |              |
|         | Descrição:                     | Adquirir materiais de consumo e expediente, material permanente, equipamentos, serviços de terceiros, salários e encargos                                                                                                                                                                                                                                           | Região:           |                     |              |
|         | Meta:                          | Manter as atividades dos Departamentos de Proteção Social Básica e Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                     |              |
|         | Produto Esperado:              | Adquirir materiais de consumo e expediente, material permanente, equipamentos, serviços de terceiros, salários e encargos                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                     |              |
|         | ORDINARIO - LIVRE              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                     | 920.000,00   |
|         |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Total da Ação:      | 920.000,00   |
| 190     | Projeto                        | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                     |              |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                     |              |
|         | Descrição:                     | Viabilizar instalações físicas suficientes e adequadas, de forma que possam condições operacionais adequadas para o exercício das funções dos conselheiros tutelares (linha telefônica, equipamentos e outros).                                                                                                                                                     | Região:           |                     |              |
|         | Meta:                          | Construção de 01 sede para o Conselho Tutelar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                     |              |
|         | Produto Esperado:              | Construção de 01 sede para o Conselho Tutelar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                     |              |
|         | ORDINARIO - LIVRE              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                     | 10.000,00    |
|         | OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                     | 170.000,00   |
|         |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Total da Ação:      | 180.000,00   |
|         |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Total do Programa:  | 1.510.000,00 |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         | Total da Unidade: | 1.510.000,00 |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-------------------|--------------|
| Programa: 0801 - PROTEÇÃO SOCIAL                            |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         |                   |              |
| Código                                                      | Tipo                           | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida | Região: | Meta quantitativa | Valor        |
| 126                                                         | Atividade                      | ENFRENTAMENTO A POBREZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |         |                   |              |
| Função:                                                     | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         | 1500 HABITANTES   |              |
|                                                             | Descrição:                     | Enfrentando a pobreza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |         |                   |              |
|                                                             | Meta:                          | Estabelecer 02 convênio (PROVOPAR e PROSAR); Estabelecer parcerias, contratos, sistema S (SENAR, SESI, SENAI, outros); 1500 cadastros; 20 auxílio funeral; 60 auxílio natalidade; 10 situações emergenciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |         |                   |              |
|                                                             |                                | Cumprir o disposto na LOAS e Estatuto do Idoso; 01 diagnóstico; Insistir no Cadastro Único as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família (Lei nº10. 836/04); Atualização cadastral e 01 plano de inserção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |         |                   |              |
|                                                             | Produto Esperado:              | Pessoas atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |         |                   |              |
|                                                             | ORDINARIO - LIVRE              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         |                   | 88.000,00    |
|                                                             | OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         |                   | 36.000,00    |
| 127                                                         | Atividade                      | APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |         |                   |              |
| Função:                                                     | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         | 20000 HABITANTES  | 124.000,00   |
|                                                             | Descrição:                     | Apoio a entidades de assistência social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |         |                   |              |
|                                                             | Meta:                          | Conceder auxílios financeiros a entidades de assistência social para desenvolvimento de ações de interesse comum com o município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |         |                   |              |
|                                                             | Produto Esperado:              | Entidade auxiliada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |         |                   |              |
|                                                             | ORDINARIO - LIVRE              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         |                   | 36.000,00    |
| 128                                                         | Atividade                      | SERVIÇOS E AÇÕES DE ASSISTENCIA AO IDOSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |         |                   |              |
| Função:                                                     | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         | 225 IDOSOS        | 36.000,00    |
|                                                             | Descrição:                     | Contribuir com o desenvolvimento de atividades com grupos de idosos, apoiar projetos de integração e garantir a participação ativa na sociedade, envolvendo ações, tais como:<br>Cadastrar usuários e suas famílias, Orientação e apoio sócio familiar, Atividades sócio-educativas, Ações comunitárias de promoção social, Atividades Culturais, recreativas, esportivas, Geração de renda, Estímulo ao cooperativismo/associativismo<br>Oferecer através de parceria com instituição registrada no CIMAS, acolhimento em instituição de longa permanência, sendo incentivada e promovida:<br>a convivência entre residentes de diversos graus de dependência (I, II e III); o desenvolvimento de atividades intergeracionais; a realização de atividades que estimulem a autonomia dos idosos; o desenvolvimento de atividades lúdicas, sociais, culturais, esportivas, laborativas e de integração social |                   |         |                   |              |
|                                                             | Meta:                          | Viabilizar a participação de 150 idosos<br>Estabelecer convênio para atendimento integral a 15 idosos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |         |                   |              |
|                                                             | Produto Esperado:              | ATENDIMENTOS IDOSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |         |                   |              |
|                                                             | ORDINARIO - LIVRE              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         |                   | 15.000,00    |
| 129                                                         | Atividade                      | SERV E AÇÕES DE ASSIST A PESSOAS COM DEFICIENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |         |                   |              |
| Função:                                                     | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |         | 150 HABITANTES    | 15.000,00    |
|                                                             | Descrição:                     | Ações sócio educativas com pessoas com deficiência através de parceria com entidade sócio assistencial registrada no CIMAS.<br>Ações sócio educativas com famílias de pessoas com deficiência através de recursos do piso de transição.<br>Ofertar diversas atividades organizadas conforme as necessidades específicas dos beneficiários e características da deficiência, no período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |         |                   |              |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

diurno a pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária (AVD), cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços de rede.

**Meta:** Estabelecer 01 convênio para atendimento a 150 pessoas;

Atender 48 famílias com pessoas com deficiência.

Proporcionar atendimento especializado na área de assistência social e saúde, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, à potencialização da autonomia e à melhoria da qualidade de vida através do repasse do piso.

**Produto Esperado:** ATENDIMENTO 150 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)**

|                |                         |                        |  |  |                                 |
|----------------|-------------------------|------------------------|--|--|---------------------------------|
| 136            | Atividade               | MANUTENÇÃO DA CASA LAR |  |  | 17.000,00                       |
| <b>Função:</b> | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |                        |  |  | <b>Total da Ação:</b> 17.000,00 |

**Região:**

**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Descrição:** 1 Oferecer suporte à reinserção social e familiar às crianças/adolescentes em cumprimento de medida protetiva de abrigo ou família acolhedora através de equipe técnica especializada;

2 Manter programa de acolhimento na modalidade casa lar, proporcionando às crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social, viabilizando a estruturação dos serviços, de forma que possuam condições operacionais como: instalações físicas suficientes e adequadas para o atendimento individual, familiar e/ou em grupo; linha telefônica; computador; materiais de consumo; materiais de expediente; veículo e motorista para a realização de visitas domiciliares e institucionais demais equipamentos necessários;

3 Cadastrar e capacitar famílias para oferecer abrigo, acolhimento e convívio temporário às crianças/adolescentes em situação de abandono, negligência, suspensão temporária ou vínculos familiares rompidos ou, ainda, às impossibilitadas de conviver com suas famílias. Garantir ambiente familiar fortalecido e protetor a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal/social.

**Meta:** 1 Oferecer abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social com a contratação de: 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 pedagogo, 01 coordenador, 03 mãe social  
2 Manter instalações físicas de 01 Casa Lar, para serviço de acolhimento provisório de até 10 crianças/adolescentes, conforme previsto no art. 101, parágrafo único, do ECA  
3 Implantar programa de colocação familiar

**Produto Esperado:** ATENDIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTE

**ORDINÁRIO - LIVRE**

|                |                         |                                                      |  |  |                                  |
|----------------|-------------------------|------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------|
| 133            | Projeto                 | CONST. DO CREAS - CENTRO DE REF. ESP. DE ASS. SOCIAL |  |  | 116.000,00                       |
| <b>Função:</b> | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                      |  |  | <b>Total da Ação:</b> 116.000,00 |

**Região:**

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Descrição:** Viabilizar instalações físicas suficientes e adequadas, de forma que possuam condições operacionais adequadas para atendimento individual, familiar e em grupo, para estruturação dos serviços de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e suas famílias, serviços de apoio e orientação a indivíduos e às famílias vítimas de violência, orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade

**Meta:** Construção da unidade pública da Proteção Social Especial da Média Complexidade  
Construção de 01 CREAS

**Produto Esperado:** 01 EDIFICAÇÃO

**ORDINÁRIO - LIVRE**

**OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)**

|                |                         |                                                 |  |  |                                 |
|----------------|-------------------------|-------------------------------------------------|--|--|---------------------------------|
| 191            | Projeto                 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS |  |  | 55.000,00                       |
| <b>Função:</b> | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                 |  |  | <b>Total da Ação:</b> 55.000,00 |

**Região:**

**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**Descrição:** Viabilizar instalações físicas suficientes e adequadas, de forma que possuam condições operacionais adequadas para o desenvolvimento de atividades de proteção social básica com idosos.

**Meta:** Construção de 01 centro de convivência

Município de Carambei - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

**Produto Esperado:** Construção de 01 centro de convivência

OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)

192 **Atividade** **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Descrição:**

entos, serviços de terceiros, salários e encargos.

Manter as atividades de Q1 Centro de Convivência para idosos.

Manter as atividades de Q1 Centro de Convivência para idosos.

Praduf.

**Produto Esperado:** Manter as atividades de 01 Centro de Convivência para a idosos.

ORDINARIO - LIVRE

60,000.00

194 Atividade MANUT. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Discussion

mentos, serviços de terceiros, salários e encargos:

Desenvolver ações que objetivem a inclusão social e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário tais como: fortalecimento dos vínculos especializados-familiares, informação e encaminhamento, inserção nos serviços programas, projetos e benefícios da rede de proteção social básica e especial de assistência social e demais políticas.

Wu et al.

Manter as atividades de 01 CRAS (assistente social, coordenador, psicólogo, oficial administrativo, agente de ação social, auxiliar de serviços gerais, mobilista) e manutenção do equipamento; Atendimento integral a 500 famílias.

**Produto Es**

Manter as atividades de 01 CRAS (assistente social, coordenador, psicólogo, oficial administrativo, agente de ação social, auxiliar de serviços gerais, motorista) e manutenção do equipamento; Atendimento integral a 500 famílias.

ORDINARIO - LIVRE

|           |           |           |
|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 60.000,00 | 10.000,00 |
|-----------|-----------|-----------|

| 195 | Atividade | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO À FAMÍLIA |
|-----|-----------|---------------------------------------------|
| 195 | Atividade | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO À FAMÍLIA |

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Descrição:**

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ações socioeducativas com crianças até 6 anos, Grupos de famílias para o cuidado adequado à criança, Grupo de pais e mães para o fortalecimento do vínculo, Ações com famílias de crianças com deficiência, Desenvolver atividades centradas nas famílias de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência focadas na discussão de temas de interesse, conversas informais; Desenvolver atividades socioeducativas com famílias com membros usuais de substâncias psicoativas; Desenvolver ações que objetivem a inclusão social e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário tais como: fortalecimento dos vínculos socio-familiares; informação e encaminhamento; inserção nos serviços programados, projetos e benefícios da rede de proteção social básica e especial; fortalecimento da assistência social e demais políticas.

**Meta:**

Realizar ações com 220 famílias com crianças de 0 a 6 anos; 500 famílias; Estabelecer 01 convênio para atendimento a 30 famílias; Atendimento integral a 500 famílias.

**Produto Esp**

Realizar ações com 220 famílias com crianças de 0 a 6 anos; 500 famílias; Estabelecer 01 convênio para atendimento a 30 famílias; Atendimento integral a 500 famílias.

ORDINARIO - LIVRE

|          |          |            |            |
|----------|----------|------------|------------|
| 3.000,00 | 3.000,00 | 166.000,00 | 166.000,00 |
|----------|----------|------------|------------|

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FM

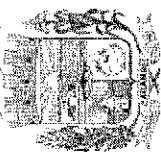
Programa: 0801 - PROTEÇÃO SOCIAL



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

| Código     | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nome da ação                                                | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 133        | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERV. E AÇÕES DE ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE              |                   |                   |                |
| Função:    | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                   |                   |                |
| Descrição: | <p><b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</p> <p>Realizar o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade no desenvolvimento de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral</p> <p>Estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente em cumprimento a medida socioeducativa de liberdade assistida</p> <p>Viabilizar a estruturação dos serviços, de forma que possua condições operacionais como instalações físicas/suficientes e adequadas para o atendimento individual, familiar e/ou em grupo, linha telefônica, computador, veículo e motorista para a realização de visitas domiciliares e institucionais e demais equipamentos necessários</p> <p>Ações socioeducativas com crianças e adolescentes de seis a 14 anos (implantação de projetos temáticos que dialoguem com diferentes áreas de conhecimento e estabelecimento de parcerias com as políticas setoriais;</p> <p>Desenvolver e apoiar entidades socioassistenciais de atendimento à criança e adolescente;</p> <p>Ações socioassistenciais com adolescentes de 14 a 17 anos;</p> <p>Desenvolver a formação técnica geral para o trabalho</p> <p>Atendimento a 20 adolescentes;</p> <p>Manutenção dos serviços da equipe multidisciplinar;</p> <p>Desenvolver ações com 200 crianças/adolescentes;</p> <p>Estabelecer 2 convênios para o atendimento a 300 crianças/adolescentes;</p> <p>Manter Programa de aprendizagem industrial com 36 adolescentes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                   |                   |                |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Produto Esperado:</b> Crianças e adolescentes atendidos  |                   |                   | 275.000,00     |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ORDINARIO - LIVRE                                           |                   |                   | 275.000,00     |
| 193        | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONSTR. DE CENTRO CONVIV. CRIANÇA E ADOLESCENTE             |                   |                   |                |
| Função:    | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                   |                   |                |
| Descrição: | <p><b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</p> <p>Construir espaço físico destinado ao atendimento de crianças e adolescentes.</p> <p>01 espaço físico na localidade do Boqueirão para oferta de serviços socioassistenciais a 250 crianças/adolescentes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                   |                   |                |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Meta:</b>                                                |                   |                   | 1.000,00       |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Produto Esperado:</b> Crianças e adolescentes atendidos. |                   |                   | 1.000,00       |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ORDINARIO - LIVRE                                           |                   |                   | 2.000,00       |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)                              |                   |                   |                |
| 156        | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES                |                   |                   |                |
| Função:    | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                   |                   |                |
| Descrição: | <p><b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</p> <p>Compor sistema público de informações, visando a efetivação da política de defesa da criança, com informações, dados e estatísticas acessíveis à população e autoridades: "1) Destinar recursos a programas de proteção e socioeducativos nos regimes definidos no artigo 90 do ECA. Realizar pesquisas e estudos sobre a situação da infância no Município de Carimbé, Realizar campanhas educativas junto a empresas, órgãos públicos e comunidade sobre a exploração do trabalho infantil e do trabalho de adolescentes, campanhas de incentivo à captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar campanhas educativas junto à comunidade quanto ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Adquirir material gráfico, camisetas, outros. Divulgar os direitos da criança e do adolescente contidos no ECA. "2) Manter canais de denúncia sobre violências e violação de direitos, articular e a rede de atendimento especializado inter setorial e inter institucional de proteção às vítimas de violências, denunciar dos casos e encaminhamento à rede de proteção, articular para responsabilização e tratamento especializado de agressores. Correlacionar blocos de notificação dos casos de violência. "3) Reduzir a violência contra crianças e jovens segundo as diretrizes propostas pelo Plano Estadual de Enfrentamento das Violências contra crianças e adolescentes e jovens, "4) Oferecer apoio técnico e financeiro aos programas de meio aberto, divulgar informações estratégicas sobre a violência juvenil, promover campanha educativa de prevenção da violência. Formação continuada da rede de atendimento, aperfeiçoar o sistema socioeducativo, implementar programa de apoio aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas (trabalho com família, egressos e aprendiz), Reduzir a violência juvenil de acordo com o Plano estadual de atenção ao adolescente em conflito com a lei - SINASEPR, Oferecer formação continuada de conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e grupos de defesa do direito, "5) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Correlacionar material de apoio para campanhas de garantia de direitos e material didático-</p> |                                                             |                   |                   |                |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Região:</b>                                              | BAIRRO BOQUEIRÃO  |                   | 850 HABITANTES |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Total da Ação:</b>                                       |                   |                   | 2.000,00       |

35



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

pedagógico para orientar atuação dos atores envolvidos no atendimento direto e no sistema de garantia de direitos, "... Fortalecer as estruturas de defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens, Realizar pesquisa e coletar informações sobre as situações de exploração da mão de obra infantil-juvenil, Erradicar trabalho infantil e ampliar as oportunidades de qualificação e inserção profissional dos jovens de acordo com o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Precário e Preparação para o Trabalho Protegido, Adquirir equipamentos, materiais através de convênio com FIA - Fundo Estadual da Infância e Juventude, Construir equipamento de proteção social especial para atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal/social Estabelecer convênio com CEDCA, Estabelecer convênios com instituições após análise e aprovação de projetos pelo CMDCA Repassar recursos advindos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes de fontes conforme Lei Municipal 493/07 de 04 de abril de 2007, Garantir e ampliar a oferta de programas/projetos de proteção social especial a crianças/adolescentes, Participação em encontros, seminários, cursos, conferências, capacitar conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, confeccionar material informativo de divulgação.

Meta:

Sistema de informações sobre a violência contra crianças e adolescentes; Manter as atividades de 01 CMDCA.

Produto Esperado: Sistema de informações sobre a violência contra crianças e adolescentes; Manter as atividades de 01 CMDCA.

ORDINARIO - LIVRE

OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)

30.000,00  
15.000,00  
45.000,00  
Total da Ação:  
322.000,00  
Total do Programa:  
322.000,00  
Total da Unidade:

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Programa: 0801 - PROTEÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

|         |                         |                                                  |  |                 |  |
|---------|-------------------------|--------------------------------------------------|--|-----------------|--|
| 197     | Atividade               | MANUT. DO DEPTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL |  |                 |  |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                  |  | 01 DEPARTAMENTO |  |

Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Descrição: Adquirir materiais de consumo e expediente, material permanente, equipamentos, serviços de terceiros, salários e encargos.

Meta: Manter as atividades do Departamento de Habitação de Interesse Social.

Produto Esperado: Manter as atividades do Departamento de Habitação de Interesse Social.

ORDINARIO - LIVRE

OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)

50.000,00  
2.000,00  
52.000,00  
Total da Ação:

198 Atividade REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Função: 16 - HABITAÇÃO

Descrição:

Contratação de serviços de terceiros, mediante licitação, para execução de projeto de regularização fundiária (Realizar levantamento topográfico com memorial, deslocamentos ao Fórum, transporte de testemunhas, entre outros); Contratação de serviços de terceiros, mediante licitação, para execução de projeto de regularização fundiária.

Meta: Efetivar a regularização fundiária de 77 lotes (Jardim Mangabeira, Vila Banana, Vila Leão, Novo Horizonte/Beira Vista II, Triângulo, Rua Teresina, AF-CB entre outros); Efetivar a regularização fundiária de 25 lotes (Vila Mariana, Beira Vista, Vila Esperança entre outros).

Produto Esperado: Efetivar a regularização fundiária de 77 lotes (Jardim Mangabeira, Vila Banana, Vila Leão, Novo Horizonte/Beira Vista II, Triângulo, Rua Teresina, AF-CB entre outros); Efetivar a regularização fundiária de 25 lotes (Vila Mariana, Beira Vista, Vila Esperança entre outros).

ORDINARIO - LIVRE

OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)

53.000,00  
20.000,00  
73.000,00  
Total da Ação:

199 Projeto PROD. LOTES COM CASAS PARA FUTURA RELOC. MORADORES

Função: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção: 462 - HABITAÇÃO URBANA

Região:

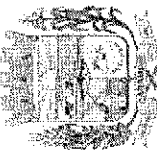


**Município de Carambeí - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**2013**

|                                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
|--------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Descrição:                     |         | Produzir lotes para remoção e assentamento de moradores dos loteamentos clandestinos, áreas de riscos (como beira de rios e arroios) e áreas de preservação ambiental; Produzir lotes para remoção e assentamento de moradores dos loteamentos clandestinos, áreas de riscos (como beira de rios e arroios) e áreas de preservação ambiental.                                                                                                                                                                 |              |
| Meta:                          |         | Aquisição de 77 lotes na zona urbana; Aquisição de 48 lotes na zona rural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |
| Produto Esperado:              |         | Aquisição de 77 lotes na zona urbana; Aquisição de 48 lotes na zona rural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
| 200                            | Projeto | PRODUÇÃO DE LOTES PARA VENDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |
| Função:                        |         | 16 - HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Região:      |
| Descrição:                     |         | Produzir lotes para venda a preço de custo durante 15 anos (aquisição da terra nua, topografia, projetos, locação, rede de água e de esgoto, rede de eletricidade + iluminação pública, movimento de terra (ruas + lotes) e drenagem pluvial); Garantir a produção contínua de lotes.                                                                                                                                                                                                                         |              |
| Meta:                          |         | Produção de 88 lotes para venda a preço de custo durante 15 anos (lotes com 300 m2, instalação de 12 metros da rede de água e esgoto, 12 metros de rede de eletricidade, movimentação de 43 m3 de terra e 12 metros de drenagem pluvial); Produzir contínua de 88 lotes para venda a preço de custo (lotes com 300 m2, instalação de 12 metros de rede de água e esgoto, 12 metros de rede de eletricidade, movimentação de 43 m3 de terra e 12 metros de drenagem pluvial); Produzir 20 lotes na zona rural. |              |
| Produto Esperado:              |         | Produção de 88 lotes para venda a preço de custo durante 15 anos (lotes com 300 m2, instalação de 12 metros de rede de água e esgoto, 12 metros de rede de eletricidade, movimentação de 43 m3 de terra e 12 metros de drenagem pluvial); Produzir contínua de 88 lotes para venda a preço de custo (lotes com 300 m2, instalação de 12 metros de rede de água e esgoto, 12 metros de rede de eletricidade, movimentação de 43 m3 de terra e 12 metros de drenagem pluvial); Produzir 20 lotes na zona rural. |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
| 271                            | Projeto | PRODUÇÃO DE CASAS PARA VENDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |
| Função:                        |         | 16 - HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Região:      |
| Descrição:                     |         | Construir moradias em regime de administração direta e empreitada global para venda com subsídio (construção civil padrão popular, entrada de energia, entrada de água, ligação de esgoto, cerca, calçada e ajardinamento)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |
| Meta:                          |         | Produzir 10 casas (casas com 30m2 na zona rural, 1 entrada de água + ligação de esgoto, 1 entrada de energia e 35m de cerca, calçada e ajardinamento); Produzir 42 casas na zona urbana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| Produto Esperado:              |         | Atender as necessidades habitacionais da população carente do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
| OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS) |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
|                                |         | Total da Ação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10.000,00    |
|                                |         | Total da Ação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500.000,00   |
|                                |         | Total do Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 510.000,00   |
|                                |         | Total da Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 653.000,00   |
|                                |         | Total do Orçamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 653.000,00   |
|                                |         | Total do Orçamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3.051.000,00 |

*[Assinatura]*



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa: 1604 - RESIDIR COM DIGNIDADE

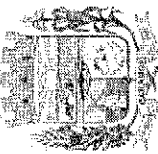
| Código  | Tipo           | Nome da ação                                                                                                                                                                                                   | Unidade de medida | Meta quantitativa  | Valor      |
|---------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|
| 151     | Atividade      | ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO                                                                                                                                                                           |                   |                    |            |
| Função: | 15 - URBANISMO |                                                                                                                                                                                                                |                   |                    |            |
|         |                | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                           |                   |                    |            |
|         |                | Descrição: Manutenção das atividades internas da secretaria                                                                                                                                                    |                   |                    |            |
|         |                | Meta: Adquirir material de consumo, de expediente, serviços e equipamentos; Contratar pessoal e encargos e serviços e máquinas de terceiros; Prover as despesas com curso de aperfeiçoamento dos funcionários; | Região:           | 20000 HABITANTES   |            |
|         |                | Produto Esperado: Manutenção das atividades internas da secretaria                                                                                                                                             |                   |                    |            |
|         |                | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                              |                   |                    | 165.000,00 |
|         |                |                                                                                                                                                                                                                |                   | Total da Ação:     | 165.000,00 |
|         |                |                                                                                                                                                                                                                |                   | Total do Programa: | 165.000,00 |
|         |                |                                                                                                                                                                                                                |                   | Total da Unidade:  | 165.000,00 |

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 1604 - RESIDIR COM DIGNIDADE

| Código  | Tipo           | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor      |
|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 153     | Atividade      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
| Função: | 15 - URBANISMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
|         |                | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|         |                | Descrição: Manutenção das atividades do departamento; Contratação de serviços com terceiros; Manutenção das atividades da oficina mecânica; Capacitação de pessoal; Indentização de áreas; Alojamento e alimentação de funcionários; Aquisição de peças e de equipamentos; Aquisição de Rádio Amador;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
|         |                | Meta: Contratar pessoal e encargos; Adquirir materiais, serviços e equipamentos necessários visando manter a malha viária do Município em boas condições de trafegabilidade para o escoamento da produção e acesso as propriedades rurais; Contratar máquinas e equipamentos de terceiros para execução de serviços em obras no interior do Município; Contratar pessoal e encargos e serviços; Adquirir material para funcionamento da oficina; Prover recursos para as despesas com cursos e treinamentos, visando o aperfeiçoamento dos funcionários; Pagar as despesas com transporte, alojamento e alimentação de pessoal e realização de obras; Pagar as despesas com transporte, alojamento e alimentação dos funcionários que prestam serviço no interior do Município; Aquisição de peças, acessórios e equipamentos para a oficina; Aquisição de Rádio Amador (canal PX); | Região:           | 20000 HABITANTES  |            |
|         |                | Produto Esperado: Manutenção das atividades do departamento; Contratação de serviços com terceiros; Manutenção das atividades da oficina mecânica; Capacitação de pessoal; Indentização de áreas; Alojamento e alimentação de funcionários; Aquisição de peças e de equipamentos; Aquisição de Rádio Amador;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |            |
|         |                | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   | 520.000,00 |

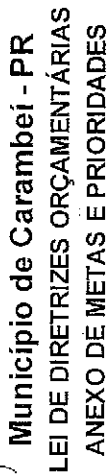
ORDINARIO - LIVRE



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

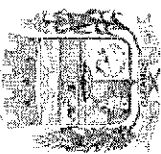
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |  |  |                |                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--|--|----------------|------------------|
| 155               | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TERMINAL DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS-RODOVIARIA |  |  | Total da Ação: | 520.000,00       |
| Função:           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                 |  |  | Região:        | 20000 HABITANTES |
| Descrição:        | Manutenção do terminal rodoviário                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |  |  |                |                  |
| Meta:             | Manter o terminal rodoviário, seu estacionamento, as calçadas, os passeios, o ajardinamento e demais benfeitorias                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |  |  |                |                  |
| Produto Esperado: | Manutenção do terminal rodoviário                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |  |  |                |                  |
| ORDINARIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |  |  |                |                  |
| 156               | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS                       |  |  | Total da Ação: | 2.000,00         |
| Função:           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA           |  |  | Região:        | 20000 HABITANTES |
| Descrição:        | Sinalizar e ordenar o tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |  |  |                |                  |
| Meta:             | Sinalizar e ordenar o tráfego; Sinalizar e ordenar o tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |  |  |                |                  |
| Produto Esperado: | Sinalizar e ordenar o tráfego                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |  |  |                |                  |
| ORDINARIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |  |  |                |                  |
| 158               | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS         |  |  | Total da Ação: | 12.000,00        |
| Função:           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA           |  |  | Região:        | 20000 HABITANTES |
| Descrição:        | Manutenção das vias e meio-fio; Galerias de águas pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |  |  |                |                  |
| Meta:             | Manter as vias já pavimentadas e reformar o meio-fio existente; Manter em boas condições de escoamento, as galerias de águas pluviais do Município, inclusive as bocas de lobo e poços de visita.                                                                                                                                      |                                                   |  |  |                |                  |
| Produto Esperado: | Manutenção das vias e meio-fio; Galerias de águas pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |  |  |                |                  |
| ORDINARIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |  |  |                |                  |
| 161               | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS                 |  |  | Total da Ação: | 1.050.000,00     |
| Função:           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA           |  |  | Região:        | 20000 HABITANTES |
| Descrição:        | Pistas para caminhadas e ciclismo; Calçadas para caminhadas; Criar faixa para ciclistas; Manutenção dos passeios e calçadas;                                                                                                                                                                                                           |                                                   |  |  |                |                  |
| Meta:             | Construir pistas para a prática de caminhadas e de ciclismo em parques e praças municipais; Criar projeto que adapte as calçadas para as caminhadas; Adaptar as ruas, em quais haja a possibilidade, de faixa para ciclistas; Construir e manter, passeios e calçadas novas e existentes, para o conforto e a segurança dos pedestres; |                                                   |  |  |                |                  |
| Produto Esperado: | Pistas para caminhadas e ciclismo; Calçadas para caminhadas; Criar faixa para ciclistas; Manutenção dos passeios e calçadas;                                                                                                                                                                                                           |                                                   |  |  |                |                  |
| ORDINARIO - LIVRE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |  |  |                |                  |
| 162               | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONSTRUÇÃO E MANUT. DE ABRIGOS NOS PTOS DE ONIBUS |  |  | Total da Ação: | 10.000,00        |
| Função:           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA           |  |  | Região:        | 20000 HABITANTES |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

[illegible]

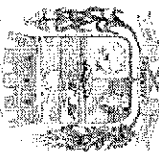
40



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

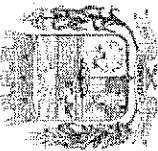
|                                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|--------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Descrição:                     |                | Executar de forma planejada e ordenada, o revestimento de vias públicas com pavimentação asfáltica ou poliédrica e outras melhorias                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |
| Meta:                          |                | Executar obras de Pavimentação Asfáltica ou Poliédrica e outras melhorias através do PROCOPAV - Programa Comunitário de Pavimentação, em conformidade com a Lei Municipal 456/2006, com participação da comunidade.                                                                                                                                                                              |                                              |
| Produto Esperado:              |                | Executar de forma planejada e ordenada, o revestimento de vias públicas com pavimentação asfáltica ou poliédrica e outras melhorias                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |
| ORDINARIO - LIVRE              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| 184                            | Projeto        | INSTAL. E MANUT. REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |
| Função:                        | 15 - URBANISMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|                                | Subfunção:     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 452 - SERVIÇOS URBANOS                       |
|                                | Região:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|                                | Total da Ação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.000,00<br>5.000,00<br>20000 HABITANTES     |
| Descrição:                     |                | Instalar 2 Lombadas Eletrônicas no Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |
| Meta:                          |                | Manter em bom estado de funcionamento as Lombadas Eletrônicas instaladas no Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |
| Produto Esperado:              |                | Reduzir a velocidade dos veículos que trafegam em pontos estratégicos através da instalação de lombadas eletrônicas na Av. dos Pioneiros e na Av. das Flores                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |
| Produto Esperado:              |                | Fazer a manutenção dos equipamentos instalados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| Produto Esperado:              |                | Instalar 2 Lombadas Eletrônicas no Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |
| Produto Esperado:              |                | Manter em bom estado de funcionamento as Lombadas Eletrônicas instaladas no Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |
| ORDINARIO - LIVRE              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| 186                            | Projeto        | INFRA ESTRUTURA, PAVIMENT. E RECUP. VIAS URBANAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |
| Função:                        | 15 - URBANISMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|                                | Subfunção:     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                 |
|                                | Região:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|                                | Total da Ação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12.000,00<br>12.000,00<br>20000 HABITANTES   |
| Descrição:                     |                | Pavimentar, construir meio-fio, passeios, galerias de águas pluviais, recapeamento asfáltico e obras complementares em vias urbanas do Município de Carambei e aquisição de áreas para abertura e alargamento de vias.                                                                                                                                                                           |                                              |
| Meta:                          |                | Pavimentar a Rua Tibagi em 5.120 m2, as ruas da Greilina, Carnaúba, Imbuia, Ebono e demais ruas e avenidas do perímetro urbano do município, com lama asfáltica e pedras irregulares e executar o meio-fio, calçadas, galerias de águas pluviais, recapeamento asfáltico e executar obras complementares, bem como adquirir áreas para abertura e alargamento de vias urbanas do Município.      |                                              |
| Produto Esperado:              |                | Ruas pavimentadas e dotadas de toda infra estrutura viária oferecendo melhoria de vida aos municípios de Carambei.                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |
| FONTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO  |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| ORDINARIO - LIVRE              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS) |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| 187                            | Projeto        | CONST. REFORMA E AMPL. PRAÇAS, JDS, PÁQS E PORTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |
| Função:                        | 15 - URBANISMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|                                | Subfunção:     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                 |
|                                | Região:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|                                | Total da Ação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 450.000,00<br>450.000,00<br>20000 HABITANTES |
| Descrição:                     |                | Implantação de parques e praças;<br>Portal de entrada do Município;<br>Lagoa com benfeitorias, passarela e fonte luminosa;<br>Instalação de parques infantis nas comunidades;                                                                                                                                                                                                                    |                                              |
| Meta:                          |                | Construir parques e praças, na sede e nos distritos;<br>Construir um portal de entrada do Município, com instalações para a divulgação turística, industrial e comercial;<br>Arquitetar e construir uma lagoa com benfeitorias, passarela e fonte luminosa;<br>Construir nas comunidades parques infantis dotados de equipamentos de lazer para socialização de crianças e manter as existentes; |                                              |
| Produto Esperado:              |                | Implantação de parques e praças;<br>Portal de entrada do Município;<br>Lagoa com benfeitorias, passarela e fonte luminosa;<br>Instalação de parques infantis nas comunidades;                                                                                                                                                                                                                    |                                              |
| FONTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO  |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

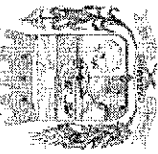
**2013**

|                                |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|------------|
| ORDINARIO - LIVRE              |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
| OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS) |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
| 282                            | Projeto               | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS                                                             |  |  |  |  |  | Total da Ação:   | 150.000,00 |
| Função:                        | 15 - URBANISMO        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                            |  |  |  |  |  | 20000 HABITANTES | 5.000,00   |
|                                | Descrição:            | Construção do Parque de Máquinas.                                                            |  |  |  |  |  | Região:          | 160.000,00 |
|                                | Meta:                 | Construção do Parque de Máquinas.                                                            |  |  |  |  |  |                  |            |
|                                | Produto Esperado:     | Construção do Parque de Máquinas.                                                            |  |  |  |  |  |                  |            |
| ORDINARIO - LIVRE              |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
| 285                            | Projeto               | CONTORNO NORTE                                                                               |  |  |  |  |  | Total da Ação:   | 15.000,00  |
| Função:                        | 15 - URBANISMO        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                            |  |  |  |  |  | 20000 HABITANTES | 15.000,00  |
|                                | Descrição:            | Pavimentação desde a rotatória Tibagi, passando pela Av. dos Pioneiros e chegando na PR 151. |  |  |  |  |  | Região:          |            |
|                                | Meta:                 | Efetuar a pavimentação e conservação das estradas.                                           |  |  |  |  |  |                  |            |
|                                | Produto Esperado:     | Efetuar a pavimentação e conservação das estradas.                                           |  |  |  |  |  |                  |            |
| ORDINARIO - LIVRE              |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
| 287                            | Projeto               | CONTORNO SUL                                                                                 |  |  |  |  |  | Total da Ação:   | 2.000,00   |
| Função:                        | 15 - URBANISMO        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                            |  |  |  |  |  | 20000 HABITANTES | 2.000,00   |
|                                | Descrição:            | Pavimentação da Av. das Flores, cruzando com a Rua Campina até o Clube Social.               |  |  |  |  |  | Região:          |            |
|                                | Meta:                 | Ampliação de + ou menos 1 Km.                                                                |  |  |  |  |  |                  |            |
|                                | Produto Esperado:     | Ampliação de + ou menos 1 Km.                                                                |  |  |  |  |  |                  |            |
| ORDINARIO - LIVRE              |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
| 288                            | Projeto               | CONTINUAÇÃO DO PROJETO ANEL DAS INDUSTRIAS                                                   |  |  |  |  |  | Total da Ação:   | 2.000,00   |
| Função:                        | 15 - URBANISMO        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                            |  |  |  |  |  | 20000 HABITANTES | 2.000,00   |
|                                | Descrição:            | Pavimentação de 390 m da Bela Vista a Av. dos Pioneiros.                                     |  |  |  |  |  | Região:          |            |
|                                | Meta:                 | Ampliação de + ou menos 350m.                                                                |  |  |  |  |  |                  |            |
|                                | Produto Esperado:     | Ampliação de + ou menos 350m.                                                                |  |  |  |  |  |                  |            |
| ORDINARIO - LIVRE              |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
| 313                            | Projeto               | IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE                                                         |  |  |  |  |  | Total da Ação:   | 3.000,00   |
| Função:                        | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                        |  |  |  |  |  |                  | 3.000,00   |
|                                | Descrição:            | Implantação de Academias ao Ar Livre no Município                                            |  |  |  |  |  | Região:          |            |
|                                | Meta:                 | Adquirir e Implantar 5 academias ao ar livre em praças e outras áreas públicas do Município  |  |  |  |  |  |                  |            |
|                                | Produto Esperado:     | Implantação de 5 academias ao ar livre no Município                                          |  |  |  |  |  |                  |            |
| ORDINARIO - LIVRE              |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  |            |
|                                |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  | Total da Ação:   | 30.000,00  |
|                                |                       |                                                                                              |  |  |  |  |  |                  | 30.000,00  |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Unidade: 003 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | Total do Programa: | 2.533.000,00 |
|----------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| Programa: 1604 - RESIDIR COM DIGNIDADE |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | Total da Unidade:  | 2.533.000,00 |
| Código                                 | Tipo              | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de medida | Meta quantitativa  | Valor        |
| 171                                    | Atividade         | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   | 20000 HABITANTES   |              |
| Função:                                | 26 - TRANSPORTE   | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Região:           |                    |              |
|                                        | Descrição:        | Manutenção das atividades do departamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                    |              |
|                                        | Meta:             | Adquirir materiais, serviços, despesas com pessoal e encargos para manutenção das atividades do departamento rodoviários; Coordenar a conservação e a manutenção das vias rurais; a contratação de máquinas e serviços de terceiros para as atividades, o transporte, o alojamento e a alimentação dos funcionários municipais que prestam serviço no interior do Município; a manutenção dos veículos e máquinas existentes no patrimônio Municipal |                   |                    |              |
|                                        | Produto Esperado: | Manutenção das atividades do departamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                    |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                    |              |
| 173                                    | Projeto           | CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PONTES E BUEIROS RURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | 20000 HABITANTES   | 600.000,00   |
| Função:                                | 26 - TRANSPORTE   | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Região:           |                    | 600.000,00   |
|                                        | Descrição:        | Construção de pontes, bueiros e pontilhões;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                    |              |
|                                        | Meta:             | Reforma de pontes, bueiros e pontilhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                    |              |
|                                        |                   | Detectar as necessidades, dimensionar e construir pontes, pontilhões e bueiros nas estradas no interior do Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                    |              |
|                                        |                   | Adquirir materiais e serviços e reformar pontes, pontilhões e bueiros existentes no Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                    |              |
|                                        | Produto Esperado: | Construção de pontes, bueiros e pontilhões;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                    |              |
|                                        |                   | Reforma de pontes, bueiros e pontilhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                    |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                    |              |
| 174                                    | Projeto           | AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAM. RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | 20000 HABITANTES   | 86.000,00    |
| Função:                                | 26 - TRANSPORTE   | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Região:           |                    | 86.000,00    |
|                                        | Descrição:        | Aquisição de equipamentos rodoviários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                    |              |
|                                        | Meta:             | Recuperação de equipamentos rodoviários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                    |              |
|                                        |                   | Adquirir os equipamentos rodoviários dimensionados para a manutenção adequada das nossas rodovias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                    |              |
|                                        |                   | Recuperar os equipamentos rodoviários cuja manutenção adequada é viável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                    |              |
|                                        | Produto Esperado: | Aquisição de equipamentos rodoviários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                    |              |
|                                        |                   | Recuperação de equipamentos rodoviários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                    |              |
| FONTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO          |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                    |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                    |              |
| 175                                    | Atividade         | RESTAURAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | 20000 HABITANTES   | 350.000,00   |
| Função:                                | 26 - TRANSPORTE   | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Região:           |                    | 100.000,00   |
|                                        | Descrição:        | Obras em estradas rurais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                    | 450.000,00   |
|                                        | Meta:             | Abrir as estradas necessárias na área rural; Readequar e manter com cascalhamento, e/ou pavimentar com pedras irregulares e lama asfáltica as estradas rurais, com equipamentos Recursos Livres e contratação de serviços de terceiros no Município.                                                                                                                                                                                                 |                   |                    |              |

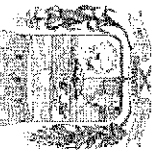


Município de Carambei - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2013

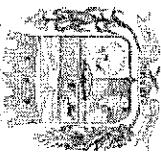
| Produto Esperado: Obras em estradas rurais |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 300.000,00         |                   |
|--------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|-------------------|
| ORDINARIO - LIVRE                          |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 300.000,00         |                   |
| 176                                        | Projeto         | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE - CIDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Total da Ação:     | 20000 HABITANTES  |
| Função:                                    | 26 - TRANSPORTE | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Região:            |                   |
| Descrição:                                 |                 | Construção de pontes, bueiros e pontilhões;<br>Reforma de pontes, bueiros e pontilhões;<br>Obras em estradas rurais e vias urbanas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                    |                   |
| Meta:                                      |                 | Detectar as necessidades, dimensionar e construir pontes, pontilhões e bueiros nas estradas no interior do Município;<br>Adquirir materiais e serviços e reformar pontes, pontilhões e bueiros existentes no Município;<br>Readequar e manter com cascalhamento, elos pavimentar com pedras irregulares e lama asfáltica as estradas rurais e vias urbanas, com equipamentos Recursos Livres e/ou contratação de serviços de terceiros |  |                    |                   |
| Produto Esperado:                          |                 | Construção de pontes, bueiros e pontilhões;<br>Reforma de pontes, bueiros e pontilhões;<br>Obras em estradas rurais e vias urbanas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                    |                   |
| ORDINARIO - LIVRE                          |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 100.000,00         |                   |
| Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO  |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Total da Ação:     | 100.000,00        |
| Programa: 1604 - RESIDIR COM DIGNIDADE     |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Total do Programa: | 1.535.000,00      |
|                                            |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Total da Unidade:  | 1.535.000,00      |
| Código                                     | Tipo            | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | Unidade de medida  | Meta quantitativa |
| 177                                        | Atividade       | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                    | 20000 HABITANTES  |
| Função:                                    | 25 - ENERGIA    | Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Região:            |                   |
| Descrição:                                 |                 | Manutenção da iluminação pública;<br>Iluminação de Vias e Logradouros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                    |                   |
| Meta:                                      |                 | Efetuar manutenção constante na rede de iluminação pública;<br>Manter os pagamentos da iluminação de vias e logradouros públicos, através da taxa de iluminação pública, cobrada na fatura de energia elétrica em convênio com a COPEL.                                                                                                                                                                                                |  |                    |                   |
| Produto Esperado:                          |                 | Manutenção da iluminação pública;<br>Iluminação de Vias e Logradouros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                    |                   |
| ORDINARIO - LIVRE                          |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 100.000,00         |                   |
| OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)             |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 500.000,00         |                   |
| 284                                        | Projeto         | REVITALIZAÇÃO ESTRADA CATANDUVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | Total da Ação:     | 20000 HABITANTES  |
| Função:                                    | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Região:            |                   |
| Descrição:                                 |                 | Preparativos para o centenário e fomento Turístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                    |                   |
| Meta:                                      |                 | Preparativos para o centenário e fomento Turístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                    |                   |
| Produto Esperado:                          |                 | Preparativos para o centenário e fomento Turístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                    |                   |
| ORDINARIO - LIVRE                          |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 150.000,00         |                   |

**Município de Carambeí - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**



|                                                                                                                                                                                          |  |  |  |                  |  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|--|--------------|
| 286                                                                                                                                                                                      |  |  |  | Total da Ação:   |  | 150.000,00   |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                   |  |  |  | 20000 HABITANTES |  |              |
| Projeto: REVITALIZAÇÃO AV. DOS PIONEIROS                                                                                                                                                 |  |  |  | Região:          |  |              |
| Descrição: Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                             |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Executar obras de reestruturação do pavimento, meio-fio, calçadas, ciclovia e paisagismo na Avenida dos Pioneiros.                                                                 |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Executar 18.791 m2 de repapeamento asfáltico, galerias de águas pluviais, 4.183m2 de meio-fio, sinalização horizontal e vertical, urbanização e calçadas na Avenida dos Pioneiros. |  |  |  |                  |  |              |
| Produto Esperado: Melhoria no fluxo de veículos que trafegam pela Avenida, bem como oferecer melhor estrutura para o desenvolvimento turístico da cidade.                                |  |  |  |                  |  |              |
| FONTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                                                                                                                            |  |  |  |                  |  |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| 289                                                                                                                                                                                      |  |  |  | Total da Ação:   |  | 355.000,00   |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                   |  |  |  | 20000 HABITANTES |  |              |
| Atividade: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA GALERIAS PLUVIAIS                                                                                                                             |  |  |  | Região:          |  |              |
| Descrição: Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                             |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Ampliar as galerias e fazer a sua manutenção.                                                                                                                                      |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| Produto Esperado: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                            |  |  |  |                  |  |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| 289                                                                                                                                                                                      |  |  |  | Total da Ação:   |  | 25.000,00    |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                   |  |  |  | 25.000,00        |  |              |
| Descrição: Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                             |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Ampliar as galerias e fazer a sua manutenção.                                                                                                                                      |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| Produto Esperado: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                            |  |  |  |                  |  |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| 289                                                                                                                                                                                      |  |  |  | Total da Ação:   |  | 1.130.000,00 |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                   |  |  |  | 1.130.000,00     |  |              |
| Descrição: Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                             |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Ampliar as galerias e fazer a sua manutenção.                                                                                                                                      |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| Produto Esperado: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                            |  |  |  |                  |  |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| 289                                                                                                                                                                                      |  |  |  | Total da Ação:   |  | 5.383.000,00 |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                   |  |  |  | 5.383.000,00     |  |              |
| Descrição: Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                             |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Ampliar as galerias e fazer a sua manutenção.                                                                                                                                      |  |  |  |                  |  |              |
| Meta: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |
| Produto Esperado: Melhoria na qualidade de vida da população.                                                                                                                            |  |  |  |                  |  |              |
| ORDINÁRIO - LIVRE                                                                                                                                                                        |  |  |  |                  |  |              |

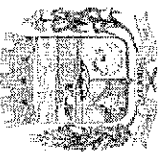
*(Handwritten signature)*



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Órgão: 10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|---------|--|
| Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO                                  |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
| Programa: 0407 - PLANEJAR, PROJETAR, CONTROLAR E URBANIZAR O MUNICÍPIO |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
| Código                                                                 | Tipo              | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Subfunção: | 452 - SERVIÇOS URBANOS       | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor            | Região: |  |
| 201                                                                    | Atividade         | ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                              |                   | 10 SECRETARIAS    |                  |         |  |
| Função:                                                                | 15 - URBANISMO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
|                                                                        | Descrição:        | Manutenção interna da Assessoria de Planejamento;<br>Desenvolvimento físico-territorial;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
|                                                                        | Meta:             | Material de consumo, expediente, serviços, pessoal, encargos e equipamentos, bem como despesas com participação em eventos e cursos para aperfeiçoamento, contratação de serviços de assessoria, visando a elaboração e coordenação de projetos, programas e planos de Governo; Planejar o desenvolvimento físico-territorial, promover estudos e pesquisas sócio-econômicas, promover ações modernizadas da estrutura organizacional;                                                                                                                                                                                                      |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
|                                                                        | Produto Esperado: | Manutenção interna da Assessoria de Planejamento;<br>Desenvolvimento físico-territorial;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
| ORDINARIO - LIVRE                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
| 202                                                                    | Atividade         | ATIVIDADES DE URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                              |                   |                   | 250.000,00       |         |  |
| Função:                                                                | 15 - URBANISMO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   | 250.000,00       |         |  |
|                                                                        | Descrição:        | Implantar o Geoprocessamento;<br>Atualizar o cadastro dos lotes urbanos e adquirir cópias das matrículas;<br>Plano Diretor;<br>Manutenção do veículo;<br>Programa Casa Fácil<br>Plano Local de Habitação de Interesse Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Subfunção: | 452 - SERVIÇOS URBANOS       |                   |                   |                  |         |  |
|                                                                        | Meta:             | Implantar o Geo - processamento e cadastrar todos os lotes, urbanos e rurais, do Município;<br>Adquirir cópia atualizada de todas as matrículas dos imóveis de Carambei; Manter convênio com o Registro de Imóveis nas alterações; Atualizar e manter atualizado os dados dos lotes urbanos;<br>Manter atualizado o Plano Diretor;<br>Manter o veículo em estado de conservação para uso contínuo;<br>Manter convênio com o CREA e Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Castro, para elaboração de projetos construtivos para pessoas com renda até 3 salários mínimos.<br>Elaborar e executar o PLHIS, a curto, médio e longo prazo. |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
|                                                                        | Produto Esperado: | Implantar o Geoprocessamento;<br>Atualizar o cadastro dos lotes urbanos e adquirir cópias das matrículas;<br>Plano Diretor;<br>Manutenção do veículo;<br>Programa Casa Fácil<br>Plano Local de Habitação de Interesse Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
| ORDINARIO - LIVRE                                                      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
| 283                                                                    | Atividade         | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                              |                   |                   | 80.000,00        |         |  |
| Função:                                                                | 15 - URBANISMO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   | 80.000,00        |         |  |
|                                                                        | Descrição:        | Atingir os objetivos secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Subfunção: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |                   |                   |                  |         |  |
|                                                                        | Meta:             | Adquirir material de consumo, expediente, serviços, pessoal, encargos e equipamentos;<br>Participação dos funcionários em eventos e cursos para aperfeiçoamento;<br>Elaboração de projetos de Engenharia de Tráfego visando melhorar o sistema viário do Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                              |                   |                   |                  |         |  |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   | Total da Ação:   |         |  |
|                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                              |                   |                   | 20000 HABITANTES |         |  |

*[Handwritten signature]*



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Fiscalização através da implantação e administração lances de multa  
Desenvolver atividades direcionadas à Educação no Trânsito para a rede pública de ensino;  
Controlar e analisar estatisticamente a situação no trânsito.

Produto Esperado: Attingir os objetivos propostos para 2010-2013

ORDINARIO - LIVRE

35.000,00  
Total da Ação:  
35.000,00

|                   |                                                 |                                                                                                                                                                                        |                                   |         |                    |
|-------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------------------|
| 295               | Atividade                                       | MANUTENÇÃO DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIRO COMUM                                                                                                                                         | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | Região: |                    |
| Função:           | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                          |                                                                                                                                                                                        |                                   |         |                    |
|                   | Descrição:                                      | POSTO DE CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO.                                                                                                                                                |                                   |         |                    |
|                   | Meta:                                           | Aquisição de mobiliário; Adquirir material de consumo, expediente, serviços, pessoal, encargos e equipamentos; Participação dos funcionários em eventos e cursos para aperfeiçoamento. |                                   |         |                    |
| Produto Esperado: | Attingir os objetivos propostos para 2010-2013. |                                                                                                                                                                                        |                                   |         |                    |
|                   | ORDINARIO - LIVRE                               |                                                                                                                                                                                        |                                   |         |                    |
|                   |                                                 |                                                                                                                                                                                        |                                   |         | 300.000,00         |
|                   |                                                 |                                                                                                                                                                                        |                                   |         | 300.000,00         |
|                   |                                                 |                                                                                                                                                                                        |                                   |         | 675.000,00         |
|                   |                                                 |                                                                                                                                                                                        |                                   |         | Total da Ação:     |
|                   |                                                 |                                                                                                                                                                                        |                                   |         | Total do Programa: |

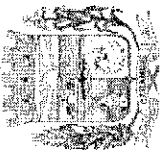
| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  |                    |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|--------------------|
| 004               | Atividade                                                                         | SEGURANÇA PARA TODOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |                  |                    |
| Função:           | 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 20000 HABITANTES |                    |
|                   | Descrição:                                                                        | 1 Apoio ao conselho de segurança;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |                  |                    |
|                   | Meta:                                                                             | Prover recursos e incrementar a segurança com o apoio à polícia civil e militar através de convênios; Iuando politicamente, junto aos Governos Estadual e Federal, para melhorar o atendimento, dentro condições a policia local para desenvolver o trabalho de conformidade com a legislação; não protegendo os "fora da lei", deixar que a policia atue; |                                          |                  |                    |
| Produto Esperado: | MELHORAR A SEGURANÇA NO MUNICÍPIO SUBSIDIANDO O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  |                    |
|                   | ORDINARIO - LIVRE                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  |                    |
|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  | 120.000,00         |
|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  | 120.000,00         |
|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  | 120.000,00         |
|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  | 795.000,00         |
|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  | Total da Ação:     |
|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  | Total do Programa: |
|                   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |                  | Total da Unidade:  |

|                                                                        |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS                                |  |  |  |  |  |
| Programa: 0407 - PLANEJAR, PROJETAR, CONTROLAR E URBANIZAR O MUNICÍPIO |  |  |  |  |  |

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

|         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |                |  |
|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|--|
| 204     | Atividade      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                |  |
| Função: | 15 - URBANISMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | 10 SECRETARIAS |  |
|         | Descrição:     | Manutenção das atividades do departamento; Elaboração de projetos;                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |                |  |
|         | Meta:          | Adquirir materiais, serviços, despesas com pessoal e encargos para manutenção das atividades do departamento; Elaborar e auxiliar na elaboração de projetos que visam às melhorias do Município em todas as áreas, firmando convênios e controlando os mesmos; Acompanhar o trâmite dos projetos nos diversos órgãos; |                                   |                |  |

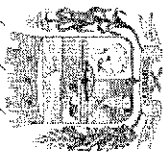


**Município de Carambeí - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

Produto Esperado: Manutenção das atividades do departamento;  
Elaboração de projetos;

ORDINARIO - LIVRE

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Total da Ação:     | 140.000,00 |
| Total do Programa: | 140.000,00 |
| Total da Unidade:  | 140.000,00 |
| Total do Órgão:    | 935.000,00 |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Órgão: 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa: 1001 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

| Código  | Tipo                  | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor      |
|---------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 211     | Atividade             | ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | 20000 HABITANTES  |            |
|         | Descrição:            | Manutenção da secretária;<br>Manutenção do veículo e dos equipamentos;<br>Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
|         | Meta:                 | Manter as atividades da secretária do meio ambiente com a aquisição de: equipamentos e materiais de consumo, de expediente, a contratação de serviços de terceiros e pagamento de pessoal e seus encargos;<br>Manter o veículo existente, o barco e motor, e demais equipamentos existentes na secretária;<br>Manter as atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente                                                                                                                                                           | Região:           |                   |            |
|         | Produto Esperado:     | Manutenção da secretária;<br>Manutenção do veículo e dos equipamentos;<br>Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
|         |                       | OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
| 214     | Projeto               | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS: OLHOS D'ÁGUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   | 660.000,00 |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | Total da Ação:    | 660.000,00 |
|         | Descrição:            | Preservação e recuperação dos rios, arroios e nascentes do município;<br>Monitoramento do uso e ocupação do solo<br>Revitalização da cachoeira do rio Tamandua;<br>Diagnóstico e Recuperação da Bacia Hidrográfica do Manancial São João<br>Aquisição de materiais e serviços;<br>Desenvolvimento de atividades na Bacia do Manancial da Represa Alagados;<br>Recuperação ambiental e monitoramento das áreas degradadas utilizadas pela prefeitura, na Bacia da Represa Alagados;<br>Revitalização das orlas e nascentes dos rios. | Região:           | 20000 HABITANTES  |            |

**Meta:**

Preservar os rios e arroios do município, bem como as áreas de preservação permanente, recuperar os locais degradados pela ação antrópica através da conscientização ambiental e plantio de mudas de árvores nativas.  
Verificar se o uso do solo está sendo realizado de forma ambientalmente correta, e criar políticas públicas que evitem a ocupação urbana desordenada, afetando áreas de preservação permanente e bacias hidrográficas do Município;  
Levantar mecanismos que promovam o turismo de forma ambientalmente correta envolvendo os proprietários da área para que os mesmos, de maneira conjunta com a Prefeitura, respeitem a legislação ambiental vigente.  
Realizar ações para recuperar o manancial, embasando-se no diagnóstico ambiental existente, que deverá ser revisado.  
Contratar o prestar serviços de limpeza, de plantio de árvores nativas e de execução das ações necessárias nos rios;  
Realizar ações para conscientizar a população local sobre o impacto ocasionado pela utilização desordenada do solo, prestando serviços de assessoria técnica na área ambiental, principalmente quanto à regularização das propriedades junto aos órgãos ambientais;  
Contratar empresa especializada para elaboração de projeto e execução das obras necessárias, realizando o monitoramento de forma contínua;  
Desenvolver ações do plantio de árvores nativas, visando recuperar as áreas de preservação permanente, que protegem as nascentes dos rios.

**Produto Esperado:**

Preservação e recuperação dos rios, arroios e nascentes do município;  
Monitoramento do uso e ocupação do solo  
Revitalização da cachoeira do rio Tamandua;  
Diagnóstico e Recuperação da Bacia Hidrográfica do Manancial São João  
Aquisição de materiais e serviços;  
Desenvolvimento de atividades na Bacia do Manancial da Represa Alagados;  
Recuperação ambiental e monitoramento das áreas degradadas utilizadas pela prefeitura, na Bacia da Represa Alagados;  
Revitalização das orlas e nascentes dos rios.

ORDINÁRIO - LIVRE

36.000,00



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

|     |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |         |                                    |           |
|-----|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|-----------|
| 217 | Projeto<br>Função:<br>18 - GESTÃO AMBIENTAL   | DESENVOLV. PROJ. EDUC. AMBIENTAL NOSSO CANTINHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | Região: | Total da Ação:<br>22073 HABITANTES | 36.000,00 |
|     | Descrição:                                    | Realização de atividades de educação ambiental;<br>Trabalhos diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |         |                                    |           |
|     | Meta:                                         | Planejar e disponibilizar palestras, fóruns, e outras atividades relacionadas com a área ambiental para as escolas da rede municipal, estadual e particular de ensino, e elaborar material de apoio como cartilhas ambientais,<br>Ofertar à comunidade escolar outros serviços, como assessoramento, e desenvolver atividades da secretaria envolvendo os discentes, como plantio de mudas, etc.. |                                                      |         |                                    |           |
|     | Produto Esperado:                             | Realização de atividades de educação ambiental;<br>Trabalhos diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |         |                                    |           |
|     |                                               | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |         |                                    |           |
| 218 | Atividade<br>Função:<br>18 - GESTÃO AMBIENTAL | ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | Região: | Total da Ação:<br>20000 HABITANTES | 11.000,00 |
|     | Descrição:                                    | Paisagismo e arborização urbana;<br>Atividades do Viveiro Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                      |         |                                    |           |
|     | Meta:                                         | Projetar e executar o paisagismo e arborização urbana das vias públicas, praças e parques municipais; aquisição de mudas de flores e outras espécies, e produção de mudas arbóreas no viveiro municipal;<br>Manter o viveiro municipal; adquirir materiais, serviços de terceiros e equipamentos para produção de mudas visando a adequação da arborização.                                       |                                                      |         |                                    |           |
|     | Produto Esperado:                             | Paisagismo e arborização urbana;<br>Atividades do Viveiro Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                      |         |                                    |           |
|     |                                               | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |         |                                    |           |
| 219 | Atividade<br>Função:<br>18 - GESTÃO AMBIENTAL | MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL                  | Região: | Total da Ação:<br>20000 HABITANTES | 15.000,00 |
|     | Descrição:                                    | Manutenção do Cemitério Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |         |                                    |           |
|     | Meta:                                         | Adquirir materiais; Contratar pessoal e encargos, para a manutenção do cemitério municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                      |         |                                    |           |
|     | Produto Esperado:                             | Manutenção do Cemitério Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |         |                                    |           |
|     |                                               | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |         |                                    |           |
| 223 | Projeto<br>Função:<br>18 - GESTÃO AMBIENTAL   | READEQUAÇÃO E AMPL. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL                  | Região: | Total da Ação:<br>20000 HABITANTES | 20.000,00 |
|     | Descrição:                                    | Construção de novas canteiras na área ampliada<br>Construir muro, ajardinamento, passeio e galerias de águas pluviais.<br>Construção do Ossário                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |         |                                    |           |
|     | Meta:                                         | Aumentar a capacidade do Cemitério Municipal em mais 644 túmulos<br>Melhorar a aparência e facilitar o acesso de visitantes<br>Construir um Ossário para a locação de ossos não identificados e abandonados, e de restos mortais de pessoas cuja família não tem condições de adquirir um terreno no Cemitério.                                                                                   |                                                      |         |                                    |           |
|     | Produto Esperado:                             | Construção de novas canteiras na área ampliada<br>Construir muro, ajardinamento, passeio e galerias de águas pluviais.<br>Construção do Ossário                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |         |                                    |           |
|     |                                               | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |         |                                    |           |

Município de Carambei - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2013

|     |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |         |                                    |            |
|-----|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|------------|
| 224 | Projeto<br>Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL   | DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MATA CILUAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | Região: | Total da Ação:<br>20000 HABITANTES | 15.000,00  |
|     | Descrição:                                 | Manutenção do Viveiro Florestal Municipal<br>Manutenção das atividades do programa                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      |         |                                    |            |
|     | Meta:                                      | Manter o viveiro municipal; adquirir materiais de consumo, serviços de terceiros e equipamentos para produção de mudas visando a recomposição da mata ciliar, reserva legal e adequação da arborização;<br>Manter o programa com a aquisição de materiais e assessoria técnica aos produtores rurais do município, através de eventos de mudas e conscientização ambiental. |                                                      |         |                                    |            |
|     | Produto Esperado:                          | Manutenção do Viveiro Florestal Municipal<br>Manutenção das atividades do programa                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      |         |                                    |            |
|     |                                            | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |         |                                    |            |
| 280 | Projeto<br>Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL   | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES LINEARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | Região: | Total da Ação:<br>03 PARQUES       | 15.000,00  |
|     | Descrição:                                 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES LINEARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |         |                                    |            |
|     | Meta:                                      | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES LINEARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |         |                                    |            |
|     | Produto Esperado:                          | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES LINEARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |         |                                    |            |
|     |                                            | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |         |                                    |            |
| 295 | Atividade<br>Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL | ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | Região: | Total da Ação:<br>20000 HABITANTES | 30.000,00  |
|     | Descrição:                                 | ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |         |                                    |            |
|     | Meta:                                      | MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; CAPTAR RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ESPERA ESTADUAL E FEDERAL; FINANCIAR PROJETOS DE CUNHO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                    |                                                      |         |                                    |            |
|     | Produto Esperado:                          | MANTER NO MUNICÍPIO UMA GESTÃO PARTICIPATIVA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VALORIZA, RECUPERA, CONSERVA E PRESERVA O MEIO AMBIENTE.                                                                                                                                                                                           |                                                      |         |                                    |            |
|     |                                            | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |         |                                    |            |
|     |                                            | Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |         | Total da Ação:                     | 20.000,00  |
|     |                                            | Programa: 1802 - SANEAMENTO AMBIENTAL COM QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |         | Total do Programa:                 | 822.000,00 |
|     |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |         | Total da Unidade:                  | 822.000,00 |

| Código | Tipo                                     | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de medida                   | Meta quantitativa | Valor            |
|--------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|
| 250    | Projeto<br>Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL | GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                   |                  |
|        | Descrição:                               | Piano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;<br>Coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e de serviços municipais de saúde;<br>Aquisição de contêineres e lixeiras separadoras.                                                                                          | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL | Região:           | 20000 HABITANTES |
|        | Meta:                                    | Implementar o Plano de Gerenciamento já existente no Município<br>Atender a população com a coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município e realizar a coleta dos resíduos de serviços de saúde da rede municipal de saúde, visando o bem estar da população. |                                     |                   |                  |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

Adquirir materiais e equipamentos para promover limpeza urbana.

**Produto Esperado:** Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;  
Coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e de serviços municipais de saúde;  
Aquisição de containers e lixeiras separadoras.

**ORDINÁRIO - LIVRE**

| Função: | Projeto | Sistema de Abastecimento de Água | Subfunção: | 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL | Região: | Total da Ação: | 800.000,00 |
|---------|---------|----------------------------------|------------|-------------------------------|---------|----------------|------------|
|---------|---------|----------------------------------|------------|-------------------------------|---------|----------------|------------|

|     |                       |  |  |  |  |                   |            |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|------------|
| 251 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |  |  |  |  | 200000 HABITANTES | 800.000,00 |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|------------|

**Descrição:** Captação, tratamento e distribuição de água;  
Perfuração de poços artesanais;  
Proteção de Fontes naturais de água.

**Meta:** Instalar, manter e fiscalizar as unidades de captação e tratamento de água e a rede de distribuição da mesma.  
Localizar e perfurar poços artesanais, para captação de água potável em áreas rurais, onde a qualidade da água consumida pela população esteja ameaçada.  
Colaborar e incentivar as medidas de proteção das fontes de água nas sedes das comunidades.

**Produto Esperado:** Captação, tratamento e distribuição de água;  
Perfuração de poços artesanais;  
Proteção de Fontes naturais de água.

**ORDINÁRIO - LIVRE**

| Função: | Atividade | Manutenção da Limpeza Pública | Subfunção: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | Região: | Total da Ação: | 40.000,00 |
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|-----------|
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|-----------|

|     |                       |  |  |  |  |                   |           |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|-----------|
| 270 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |  |  |  |  | 200000 HABITANTES | 40.000,00 |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|-----------|

**Descrição:** Manutenção dos serviços de limpeza pública no município;  
Manutenção da varrição das vias públicas.

**Meta:** Manter os serviços de capina, roçagem e ajardinamento nos terrenos pertencentes à prefeitura e em praças, parques e jardins do município, implementando um sistema de coleta eficiente de entulho e galhadas provenientes das residências situadas no perímetro urbano do município;  
Manter os serviços de varrição nas vias públicas pavimentadas da zona urbana do município, bem como a coleta e destinação final dos resíduos resultantes dos serviços.

**Produto Esperado:** Manutenção dos serviços de limpeza pública no município;  
Manutenção da varrição das vias públicas.

**ORDINÁRIO - LIVRE**

| Função: | Atividade | Manutenção da Limpeza Pública | Subfunção: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | Região: | Total da Ação: | 135.000,00 |
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|------------|
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|------------|

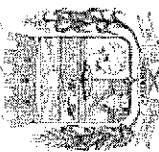
|     |                       |  |  |  |  |                   |            |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|------------|
| 270 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |  |  |  |  | 200000 HABITANTES | 135.000,00 |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|------------|

| Função: | Atividade | Manutenção da Limpeza Pública | Subfunção: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | Região: | Total da Ação: | 975.000,00 |
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|------------|
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|------------|

|     |                       |  |  |  |  |                   |            |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|------------|
| 270 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |  |  |  |  | 200000 HABITANTES | 975.000,00 |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|------------|

| Função: | Atividade | Manutenção da Limpeza Pública | Subfunção: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | Região: | Total da Ação: | 1.797.000,00 |
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|--------------|
|---------|-----------|-------------------------------|------------|------------------------------|---------|----------------|--------------|

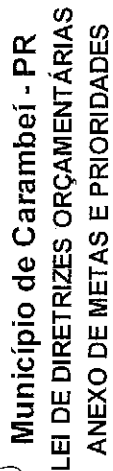
|     |                       |  |  |  |  |                   |              |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|--------------|
| 270 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |  |  |  |  | 200000 HABITANTES | 1.797.000,00 |
|-----|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|--------------|



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2013

| Órgão: 12 - SECRETARIA DE ESPORTES      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       | Unidade de medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Unidade: 002 - Departamento de Esportes |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   | 20.000 HABITANTES |            |
| Programa: 2702 - ESPORTE NA COMUNIDADE  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   |            |
| Código                                  | Tipo                  | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | Região:           |                   |            |
| 085                                     | Atividade             | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                   |                   |            |
| Função:                                 | 27 - DESPORTO E LAZER |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   |            |
| Descrição:                              |                       | Reforma de quadras nas comunidades;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                   |                   |            |
| Meta:                                   |                       | Mantuição, melhorias e reforma das unidades esportivas;<br>Mantuição das atividades internas;<br>Grupos infanto-juvenis e de 3ª idade;<br><br>Transporte e abrigo dos atletas;<br>Realizar campeonatos Municipais e jogos escolares, incentivando a prática desportiva nas comunidades;<br>Participação campeonatos regionais, estaduais e nacionais;<br><br>Reformar as quadras poli-esportivas nas comunidades;<br>Realizar manutenção e reformar os ginásios, as quadras poli-esportivas, os campos existentes e os centros esportivos, e melhorar os esportes e os jardins;<br>Manter as atividades com: aquisição de equipamentos e material de consumo e de expediente, contratação de serviços e pagamento pessoal e seus encargos e despesas com cursos de arbitragem e de aperfeiçoamento;<br>Apoiar as atividades esportivas e recreativas junto aos grupos de 3ª idade, grupos de adolescentes, comunidade e empresas, suporte técnico nos projetos que visem as atividades de integração sócio-culturais;<br>Adquirir e contratar ônibus para proporcionar a locomoção, alimentação e abrigo dos atletas nas atividades esportivas dentro e fora do município;<br>Promover eventos esportivos a nível Municipal; Incentivar a participação das comunidades estabelecendo convênios com órgãos e setores da iniciativa privada; Adquirir equipamentos, materiais esportivos, prêmios e contratar serviços de arbitragem e de assessoria, e repassar Kits Esportivos as Associações Esportivas;<br>Adquirir uniformes, materiais esportivos e efetuar inscrições para a representação do Município em jogos e campeonatos. |                                       |                   |                   |            |
| Produto Esperado:                       |                       | Reforma de quadras nas comunidades;<br>Mantuição, melhorias e reforma das unidades esportivas;<br>Mantuição das atividades internas;<br>Grupos infanto-juvenis e de 3ª idade;<br>Transporte e abrigo dos atletas;<br>Realizar campeonatos Municipais e jogos escolares, incentivando a prática desportiva nas comunidades;<br>Participação campeonatos regionais, estaduais e nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                   |                   |            |
| ORDINÁRIO - LIVRE                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   |            |
| 085                                     | Projeto               | OBRA DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                   |                   | 580.000,00 |
| Função:                                 | 27 - DESPORTO E LAZER |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   | 580.000,00 |
| Descrição:                              |                       | Construção de quadras poli-esportivas;<br>Construção do Campo de Futebol Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                   |                   |            |
| Meta:                                   |                       | Construção de quadras poli-esportivas, arborizadas e vestiários nas comunidades;<br>Aquisição de imóvel e construção de um campo de futebol municipal mais amplo, com vestiários e banheiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                   |                   |            |
| Produto Esperado:                       |                       | Construção de quadras poli-esportivas;<br>Construção do Campo de Futebol Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                   |                   |            |
| ORDINÁRIO - LIVRE                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   |            |
| Total da Ação:                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   | 10 UNIDADES       |            |
| Região:                                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   |            |
| Total da Ação:                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   | 20.000,00  |
|                                         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                   |                   | 20.000,00  |

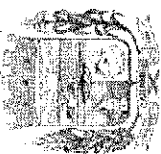


2013



Município de Carambei - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2013

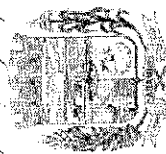
| Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO    |  |                         |  |                                                                                                                                                                                               |  |                                            |  |                                 |  |
|---------------------------------------------|--|-------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------|--|---------------------------------|--|
| Unidade: 088 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |  |                         |  |                                                                                                                                                                                               |  |                                            |  |                                 |  |
| Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS         |  |                         |  |                                                                                                                                                                                               |  |                                            |  |                                 |  |
| Código                                      |  | Tipo                    |  | Nome da ação                                                                                                                                                                                  |  | Unidade de medida                          |  | Valor                           |  |
| 301                                         |  | Operação                |  | AMORTIZAÇÃO DOS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                                                                                                                                                    |  |                                            |  |                                 |  |
| Função:                                     |  | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS |  |                                                                                                                                                                                               |  | Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA |  | Região: 20000 habitantes        |  |
|                                             |  | Descrição:              |  | Amortização dos encargos da dívida interna                                                                                                                                                    |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  | Meta:                   |  | Manter em dia os pagamentos das parcelas da dívida                                                                                                                                            |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  | Produto Esperado:       |  | Pagamento em dia dos encargos                                                                                                                                                                 |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  |                         |  | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                             |  |                                            |  | 2.400.000,00                    |  |
| 302                                         |  | Operação                |  | CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP                                                                                                                                                           |  |                                            |  | Total da Ação: 2.400.000,00     |  |
| Função:                                     |  | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS |  |                                                                                                                                                                                               |  | Subfunção: 845 - TRANSFERÊNCIAS            |  | Região: 20000 habitantes        |  |
|                                             |  | Descrição:              |  | Contribuição para formação do Pasep.                                                                                                                                                          |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  | Meta:                   |  | Pagar os precatórios judiciais, referentes a sentenças que o Município foi condenado a pagar, relativas as ações trabalhistas movidas por funcionários e da TIP - Taxa de Iluminação Pública. |  |                                            |  | 440.000,00                      |  |
|                                             |  | Produto Esperado:       |  | Contribuição para a formação do Pasep.                                                                                                                                                        |  |                                            |  | 10.000,00                       |  |
|                                             |  |                         |  | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                             |  |                                            |  | 450.000,00                      |  |
|                                             |  |                         |  | OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)                                                                                                                                                                |  |                                            |  | Total da Ação: 20000 habitantes |  |
| 303                                         |  | Operação                |  | PRECATORIOS JUDICIAIS                                                                                                                                                                         |  |                                            |  |                                 |  |
| Função:                                     |  | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS |  |                                                                                                                                                                                               |  | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |  | Região:                         |  |
|                                             |  | Descrição:              |  | Pagar os precatórios judiciais, referentes a sentenças que o Município foi condenado a pagar, relativas as ações trabalhistas movidas por funcionários e da TIP - Taxa de Iluminação Pública. |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  | Meta:                   |  | agiar os precatórios judiciais, referentes a sentenças que o Município foi condenado a pagar, relativas as ações trabalhistas movidas por funcionários e da TIP - Taxa de Iluminação Pública. |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  | Produto Esperado:       |  | Pagar os precatórios judiciais.                                                                                                                                                               |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  |                         |  | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                             |  |                                            |  | 1.250.000,00                    |  |
| 316                                         |  | Operação                |  | DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVENIOS                                                                                                                                                            |  |                                            |  | Total da Ação: 1.250.000,00     |  |
| Função:                                     |  | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS |  |                                                                                                                                                                                               |  | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |  | Região:                         |  |
|                                             |  | Descrição:              |  | Devolução de saldos de recursos de Convenios                                                                                                                                                  |  |                                            |  |                                 |  |
|                                             |  | Meta:                   |  | Devolução de saldos de vários convênios firmados com os Governos Federal, Estadual, Municipais e entidades vinculadas aos respectivos governos.                                               |  |                                            |  | 5.000,00                        |  |
|                                             |  | Produto Esperado:       |  | Saldos de Convênios zerados para fins de prestação de contas                                                                                                                                  |  |                                            |  | 5.500,00                        |  |
|                                             |  |                         |  | ORDINARIO - LIVRE                                                                                                                                                                             |  |                                            |  | 10.500,00                       |  |
|                                             |  |                         |  | OUTRAS VINCULAÇÕES (CONVENIOS)                                                                                                                                                                |  |                                            |  | Total da Ação: 4.110.500,00     |  |
|                                             |  |                         |  |                                                                                                                                                                                               |  |                                            |  | Total do Programa: 4.110.500,00 |  |



**Município de Carambei - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

Total da Unidade: 4.110.500,00  
Total do Órgão: 4.110.500,00

R



**Município de Carambeí - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2013**

| Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA      |                              |                         |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
|------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|--|--|------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--|
| Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |                              |                         |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                              |                         |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
| Código                                   | Tipo                         | Nome da ação            |  |  | Unidade de medida                        | Meta quantitativa | Valor      |                    |  |
| 304                                      | Reserva de                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |  |  |                                          | 20000 HABITANTES  |            |                    |  |
| Função:                                  | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                         |  |  | Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                   |            | Região:            |  |
|                                          |                              | Reserva de Contingência |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
|                                          |                              | Descrição:              |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
|                                          |                              | Meta:                   |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
|                                          |                              | Produto Esperado:       |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
|                                          |                              | ORDINARIO - LIVRE       |  |  |                                          |                   |            |                    |  |
|                                          |                              |                         |  |  |                                          |                   | 496.500,00 |                    |  |
|                                          |                              |                         |  |  |                                          |                   | 496.500,00 | Total da Ação:     |  |
|                                          |                              |                         |  |  |                                          |                   | 496.500,00 | Total do Programa: |  |
|                                          |                              |                         |  |  |                                          |                   | 496.500,00 | Total da Unidade:  |  |
|                                          |                              |                         |  |  |                                          |                   | 496.500,00 | Total do Órgão:    |  |

Total Geral: 496.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2013**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

LRF, art. 4º, § 1º

| ESPECIFICAÇÃO               | 2010      |             | 2011      |             | 2012      |           |                     | 2013      |           |                     | 2014      |           |                     | 2015      |           |                     |
|-----------------------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-----------|---------------------|-----------|-----------|---------------------|-----------|-----------|---------------------|-----------|-----------|---------------------|
|                             | Realizado | Consolidado | Realizado | Consolidado | Valor (b) | Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | Valor (c) | Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | Valor (c) | Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | Valor (c) | Constante | % PIB (c/PIB) x 100 |
|                             |           |             |           |             |           |           |                     |           |           |                     |           |           |                     |           |           |                     |
| Receita Total               | 38.177    | 48.812      | 45.850    | 45.850      | 45.850    | 45.850    | 0,1869              | 45.850    | 45.850    | 0,1772              | 48.005    | 48.005    | 0,1759              | 50.261    | 50.261    | 0,1745              |
| Receitas Primárias (I)      | 36.156    | 43.759      | 45.654    | 45.654      | 45.654    | 45.654    | 0,1861              | 45.654    | 45.654    | 0,1764              | 47.800    | 47.800    | 0,1751              | 50.046    | 50.046    | 0,1738              |
| Despesa Total               | 37.746    | 46.685      | 45.850    | 45.850      | 45.850    | 45.850    | 0,1869              | 45.850    | 45.850    | 0,1772              | 48.005    | 48.005    | 0,1759              | 50.261    | 50.261    | 0,1745              |
| Despesas Primárias (II)     | 36.278    | 46.389      | 43.748    | 43.748      | 43.748    | 43.748    | 0,1784              | 43.748    | 43.748    | 0,1691              | 45.804    | 45.804    | 0,1678              | 47.957    | 47.957    | 0,1665              |
| Resultado Primário (I - II) | (1.221)   | (2.630)     | 1.906     | 1.906       | 1.906     | 1.906     | 0,0078              | 1.906     | 1.906     | 0,0074              | 1.996     | 1.996     | 0,0073              | 2.089     | 2.089     | 0,0073              |
| Resultado Nominal           | 2.037     | 3.050       | 2.129     | 2.129       | 2.129     | 2.129     | 0,0087              | 2.129     | 2.129     | 0,0082              | 2.229     | 2.229     | 0,0082              | 2.333     | 2.333     | 0,0081              |
| Dívida Pública Consolidada  | 5.282     | 8.164       | 5.520     | 5.520       | 5.520     | 5.520     | 0,0225              | 5.520     | 5.520     | 0,0213              | 5.779     | 5.779     | 0,0212              | 6.051     | 6.051     | 0,0210              |
| Dívida Consolidada Líquida  | 2.878     | 5.133       | 2.799     | 2.799       | 2.799     | 2.799     | 0,0114              | 2.799     | 2.799     | 0,0108              | 2.930     | 2.930     | 0,0107              | 3.068     | 3.068     | 0,0107              |

Fonte: SMF/contabilidade

R\$ Milhões

| PIB do Estado do Paraná | R\$ Milhões |         |         |         |
|-------------------------|-------------|---------|---------|---------|
|                         | 2011        | 2012    | 2013    | 2014    |
|                         | 232.488     | 245.275 | 258.756 | 272.977 |

Fonte: 2010 - IPARDES/SEPL 2013 a 2014 Estimado

Taxa Média de Inflação do Período

| VARIÁVEIS                                               | R\$ Milhões |        |        |        |
|---------------------------------------------------------|-------------|--------|--------|--------|
|                                                         | 2011        | 2012   | 2013   | 2014   |
| Inflação Média (% anual) projetada - Meta IPCA da União | 4,70%       | 4,70%  | 4,70%  | 4,70%  |
| Deflação para o exercício                               | 1,0450      | 1,0941 | 1,1455 | 1,1455 |

Fonte: 2012 - Resolução 3880 do Banco Central, 2013 - Estimado, 2014 - Estimado.

Índice para Deflação

2013 =  $\{1 + (T1 / 100)\}$

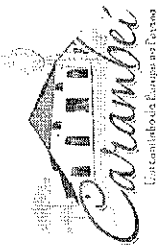
2014 =  $\{1 + (T2 / 100)\} \times \{1 + (T1 / 100)\}$

2015 =  $\{1 + (T3 / 100)\} \times \{1 + (T1 / 100)\} \times \{1 + (T2 / 100)\}$

RESULTADO NOMINAL = Dívida fiscal líquida no exercício menos a dívida fiscal líquida do exercício anterior

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = Dívida Pública Consolidada menos Ativo disponível menos Haveres financeiros mais Restos a Pagar

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2013  
ANEXO DE METAS FISCAIS



**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

| ESPECIFICAÇÃO               | Metas Previstas<br>em 2011<br>(a) | % PIB   | Metas<br>Realizadas em<br>2010<br>(b) | % PIB   | Variação               |                    |
|-----------------------------|-----------------------------------|---------|---------------------------------------|---------|------------------------|--------------------|
|                             |                                   |         |                                       |         | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c / a) x 100 |
| Receita Total               | 44.172                            | 0,190   | 48.812                                | 0,210   | 4.640,00               | 10,50              |
| Receitas Primárias (I)      | 39.101                            | 0,168   | 43.759                                | 0,188   | 4.658,00               | 11,91              |
| Despesa Total               | 44.172                            | 0,190   | 46.685                                | 0,201   | 2.513,00               | 5,69               |
| Despesas Primárias (II)     | 42.547                            | 0,183   | 46.389                                | 0,200   | 3.842,00               | 9,03               |
| Resultado Primário (I - II) | (3.446)                           | (0,015) | (2.630)                               | (0,011) | 816,00                 | -23,68             |
| Resultado Nominal           | 3.050                             | 0,013   | 3.050                                 | 0,013   | 0,00                   | 0,00               |
| Dívida Pública Consolidada  | 8.164                             | 0,035   | 8.164                                 | 0,035   | 0,00                   | 0,00               |
| Dívida Consolidada Líquida  | 5.133                             | 0,022   | 5.133                                 | 0,022   | 0,00                   | 0,00               |

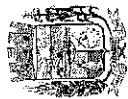
Fonte: SMF/contabilidade

R\$ Milhares

| PIB do Estado do Paraná | 2011    |
|-------------------------|---------|
|                         | 232.488 |

Fonte: IPARDES

*[Handwritten signature]*

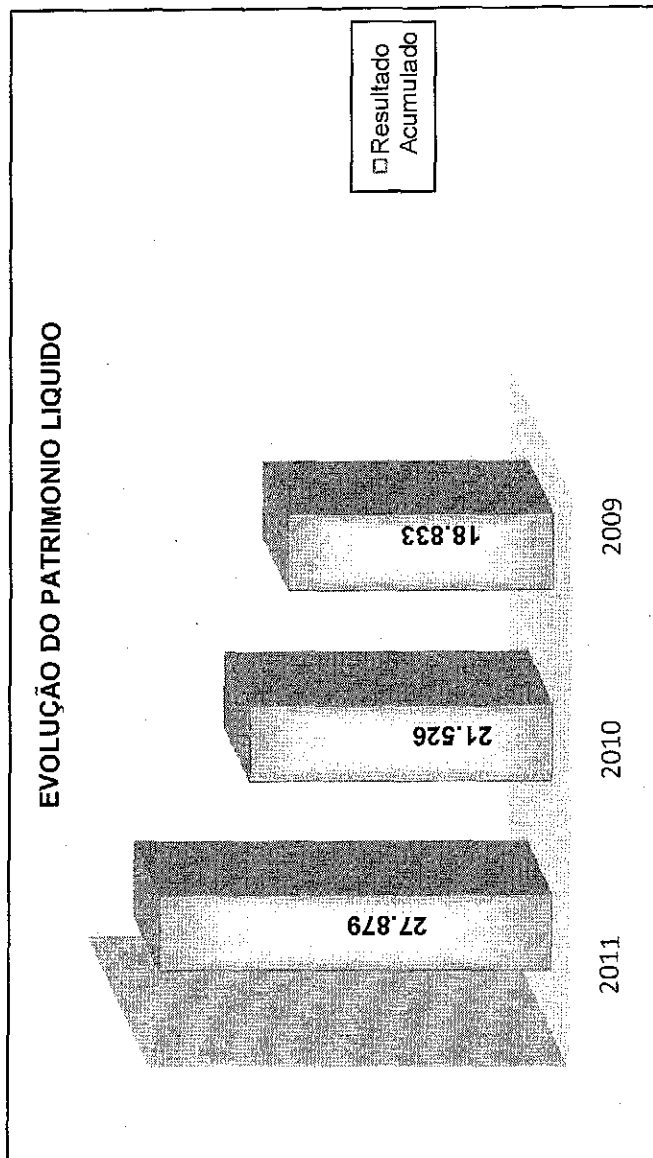


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2013  
ANEXO DE METAS FISCAIS

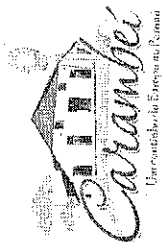
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

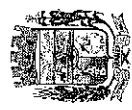
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2011          | %            | 2010          | %            | 2009          | %             |
|---------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 0             | -            | 0             | -            | 0             | -             |
| Reservas            | 0             | -            | 0             | -            | 0             | -             |
| Resultado Acumulado | 27.879        | 48,03        | 21.526        | 10,65        | 18.833        | 100,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>27.879</b> | <b>48,03</b> | <b>21.526</b> | <b>10,65</b> | <b>18.833</b> | <b>100,00</b> |



Fonte : contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2013

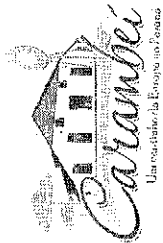


LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

| SETORES/PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                        |      |      | COMPENSAÇÃO                                                        |
|------------------------------------|------------------------------|------------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------|
|                                    | Tributo/Contribuição         | 2013                   | 2014 | 2015 |                                                                    |
| Contribuintes                      | IPTU                         | 380                    | 380  | 395  | Redução na estimativa da receita<br>orçamentária - Art. 14 - I LRF |
| Contribuintes                      | TAXAS                        | Redução<br>estimada 1% | -    | -    | Redução na estimativa da receita<br>orçamentária - Art. 14 - I LRF |

PONTE: SMF/contabilidade

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



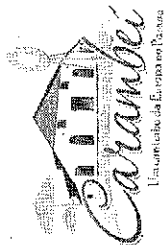
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO  
2013**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

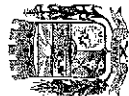
R\$ milhares

| EVENTO                                           | 2012    |
|--------------------------------------------------|---------|
| Aumento Permanente da Receita                    | (136)   |
| (-) Transferências constitucionais               | 1.885   |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     | (795)   |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | (1.226) |
| Redução Permanente de Despesa (II)               | -       |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                      | (1.226) |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)             | -       |
| Impacto de Novas DOCC                            | -       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)      | (1.226) |

FONTE: SMF/contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2013**

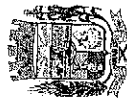
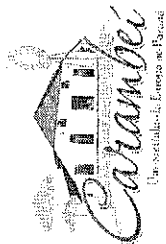


**Anexo de Riscos Fiscais**

**Riscos Fiscais e Providências ( art. 4º, § 3º da LC 101/00 )**  
**Exercício de 2013**

| <b>Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas caso se concretizem</b> |  | <b>Valor Previsto</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|
| <b>PRECATÓRIOS</b>                                                       |  |                       |
| EVENTO DA NATUREZA                                                       |  | 1.250.000             |
| ACIDENTES DE TRABALHO                                                    |  | 90.000                |
| OUTRAS CONTINGÊNCIAS                                                     |  | 108.000               |
| TOTAL                                                                    |  | 298.500               |
|                                                                          |  | 1.746.500             |

O Município, diante dos riscos fiscais de maior probabilidade privideciará, no orçamento, em reserva de contingência para o atendimento dos riscos fiscais elencados. Em não sendo suficientes os valores, serão abertos Créditos Adicionais com a indicação de utilização de recursos de redução de ações que não estejam elencadas em primeira ordem e prioridades para o Município, sem, contudo, na medida do possível, acarretar acréscimo na despesa prevista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2013**  
**RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

| OBRA                                               | DISCRIMINAÇÃO                 | VALOR DO CONTRATO | % EXECUÇÃO ATÉ 05/04/2012 | PREVISÃO DE CONCLUSÃO |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------|
| Centro de convivência Idoso                        | TP nº001/11 contrato 034/11   | 341.191,03        | paralisada                | 15/nov                |
| Esgoto Jd Mangabeira Vila Banana e Jardim Eldorado | TP nº006/11 contrato105/11    | 261.458,89        | 60%                       | 30/ago                |
| Execução Creche Eldorado                           | TP 014/11                     | 564.000,00        | 30%                       | 15/dez                |
| Fechamento do Barracão Compostagem                 | TP nº 021/11 contrato 002/812 | 362.389,97        | 40%                       | 15/dez                |
| FONTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                  |                               |                   |                           |                       |